



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: ti@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563 8000

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

INTRODUÇÃO

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter determinados parâmetros e elementos descritivos.

Tal exigência se torna explícita no **Art. 6º, inciso XXIII, alíneas de 'a' a 'j'**.

Em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública, para tanto apresentamos o pertinente Termo.

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea 'a' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)

Este termo tem por objeto a Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1	CENTRAL DE ALARME AMT 2018E	16	UNIDADE	885,00	14.160,00
2	BATERIA SELADA 12V 7A	16	UNIDADE	143,60	2.297,60
3	SIRENE 120 DB SIR 3000	16	UNIDADE	129,90	2.078,40
4	CABO REDE LAN UTP CMX 4P CAT. 6 EXT/INT BOB PRETO	915	METRO	5,90	5.398,50
5	BOTAO DE PANICO	16	UNIDADE	119,70	1.915,20
6	RECEPTOR XAR 400 SMART	16	UNIDADE	198,00	3.168,00
7	CABO CCI 50X2 PARES	350	METRO	2,80	980,00
8	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO	32	UNIDADE	1,80	57,60
9	CABO MULTIPLEX PP 2X1,50	70	METRO	6,90	483,00
10	CHAVEIRO RFID 125 KHZ TH 1000	32	UNIDADE	14,90	476,80
11	CANALETA 10X10X2000MM C/ FITA	35	UNIDADE	14,90	521,50
12	CONTROLE REMOTO XAC 4000 SMART	32	UNIDADE	29,90	956,80
13	TOMADA PAD AZUL 2P+T 20 A CZ	16	UNIDADE	12,90	206,40
14	MÃO DE OBRA	16	UNIDADE	300,00	4.800,00

1.1. Prazo contratual

O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea 'b' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)

A necessidade da referida contratação consiste na necessidade imprescindível de proteger o Patrimônio Público, constituídos por bens móveis e imóveis próprios, e ou de terceiros, e ainda de forma primacial a segurança dos servidores, alunos e cidadãos da comunidade escolar.

A contratação de alarmes e botão do pânico se faz necessária para reforçar e aprimorar a segurança das instalações de ensino do município diante das crescentes demandas por proteção e prevenção de incidentes indesejados.

A segurança é uma preocupação primordial em qualquer instituição pública, visando garantir a integridade dos colaboradores, visitantes e patrimônio. Com o aumento da criminalidade e a diversificação das formas de invasão e violação, é imprescindível investir em tecnologias avançadas que proporcionem um ambiente seguro e confiável.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: ti@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563 8000

Nesse sentido, a aquisição de sistemas de alarmes e botões do pânico representa uma solução eficaz para monitorar e proteger os espaços físicos dos centros de ensino. Os alarmes além de alertarem sobre invasões ou tentativas de violação, permitem a ativação e desativação remota, garantindo maior controle sobre a segurança mesmo quando o local estiver desocupado. A integração com aplicativos para dispositivos móveis possibilita o monitoramento em tempo real, oferecendo maior agilidade na resposta a eventuais ocorrências.

Os botões do pânico são elementos fundamentais para reforçar a segurança pessoal dos colaboradores e usuários das dependências das instituições de ensino. Ao possibilitar o acionamento silencioso de alertas à central de monitoramento, em situações de emergência ou ameaças iminentes, a segurança de todos é potencializada, permitindo o acionamento imediato dos procedimentos adequados.

Ademais, a compatibilidade desses sistemas com os já existentes nos prédios públicos proporciona maior integração e sinergia, otimizando recursos e facilitando a gestão de segurança.

A aquisição desses equipamentos atende ao princípio da economicidade, pois investir em segurança preventiva tende a reduzir os custos com reparações e prejuízos decorrentes de eventos danosos. Além disso, reforça o compromisso do município com a preservação da integridade física e patrimonial dos envolvidos.

Diante do exposto, a contratação de alarmes e botão do pânico é justificada como medida essencial para aprimorar a segurança das instalações da rede municipal de ensino, promover a tranquilidade de todos os envolvidos e assegurar o funcionamento adequado das atividades sem interrupções por incidentes de segurança.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (alínea 'c' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)

A solução proposta para a contratação de alarmes e botão do pânico compreende um planejamento abrangente, contemplando todas as etapas do ciclo de vida dos equipamentos, desde a concepção da necessidade até a operação e manutenção em funcionamento. O objetivo é proporcionar um sistema de segurança eficiente e duradouro, capaz de atender às demandas de toda a rede municipal de ensino ao longo do tempo.

Com a empresa fornecedora selecionada, serão adquiridos os equipamentos de segurança de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no contrato. A implementação incluirá a instalação dos alarmes nos pontos estratégicos identificados, bem como a distribuição dos botões do pânico aos colaboradores de acordo com a análise de riscos previamente realizada. Durante essa etapa, serão observados os padrões de qualidade e as boas práticas de instalação, a fim de garantir o funcionamento adequado dos sistemas.

Após a instalação, será realizado um treinamento para os colaboradores responsáveis pela operação e utilização dos equipamentos de segurança. Essa capacitação permitirá que a equipe saiba como acionar corretamente os botões do pânico em situações de emergência e como operar os alarmes de forma eficiente. Além disso, serão promovidas ações de conscientização e divulgação sobre o uso dos sistemas de segurança, visando aumentar a adesão e a compreensão dos benefícios proporcionados pela solução implementada.

Após a fase de implementação e treinamento, a solução entrará em operação plena. Será estabelecido um plano de manutenção preventiva, com revisões periódicas nos equipamentos para garantir seu desempenho contínuo. Em caso de necessidade de correções ou reparos, a empresa fornecedora deverá ser acionada para realizar a manutenção corretiva de forma ágil e eficiente. Adicionalmente, serão monitorados os índices de segurança e a eficácia dos sistemas implementados, a fim de promover melhorias contínuas e o aprimoramento constante da segurança nas instalações do município.

Em suma, a solução abrangente para a contratação de alarmes e botão do pânico considera todo o ciclo de vida dos equipamentos, desde o planejamento até a operação e manutenção, visando fornecer uma resposta efetiva às

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: ti@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563 8000

necessidades de segurança, promovendo a proteção de pessoas e patrimônio e proporcionando um ambiente seguro e confiável para o desempenho das atividades institucionais.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea 'd' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)

A contratação para a aquisição dos equipamentos deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, bem como:

O critério de julgamento indicado é o de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, observadas as especificações, prazos e demais condições estabelecidas neste termo.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO (alínea 'e' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**5.1. Das Obrigações**

Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação.

A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 15 (quinze) dias úteis.

A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

A contratada deverá oferecer garantia total de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses para todos os produtos, e a OBRIGATORIEDADE da contratada, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei Nº 12.305/2010 (Logística Reversa), efetuar a destinação correta através da empresa licenciada. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13, e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078/1990).

A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após ter recebido a ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser, ou não, acatada pela administração. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2. Do prazo, forma e local de entrega do objeto

Os equipamentos que são objetos desta licitação deverão ser entregues em até 15(quinze) dias corridos, de forma parcelada e imediata, mediante apresentação de requisição de compra ou documento equivalente, para servidores municipais identificados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: ti@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563 8000

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O local de entrega dos equipamentos se dará em todas as Escolas e Centros de Educação Infantil do Município.

Os equipamentos serão recepcionados e vistoriados pelos servidores **SIDNEI MAURICIO FIGUERO** e **MAICON CAMARGO DE SOUZA**.

Os dias e horários para entrega dos equipamentos se dará de **SEGUNDA A SEXTA FEIRA**, no período matutino das **08h00 às 12h00** e no período vespertino das **13h00 às 17h00**.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE (alínea 'f' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: ti@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563 8000

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Fiscal do contrato: MAICON CAMARGO DE SOUZA

Gestor do Contrato: JOSEANE MARIA DE SÁ S. DOS SANTOS

7) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (alínea 'g' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)**7.1. Do Recebimento**

Os equipamento serão recebidos provisoriamente, de forma única, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: ti@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563 8000

Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Da Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431—centro—CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: ti@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563 8000

existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea 'h' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)

A seleção de fornecedores para a aquisição de equipamentos é um processo crítico para garantir a qualidade e a segurança no fornecimento. Baseando-se nisso foi feita pesquisa com as seguintes observações:

- 1) Realização de pesquisa de mercado para identificar fornecedores confiáveis e com boa reputação, visando garantir a qualidade dos equipamentos adquiridos.
- 2) Os fornecedores selecionados possuíam disponibilidade para fornecer equipamentos de qualidade e certificados para atendimento as demandas do município.
- 3) O preço é um fator importante na seleção de fornecedores, mas não deve ser o único escolhido. É importante avaliar a relação custo-benefício e o valor agregado que o fornecedor pode oferecer em relação ao preço cobrado.
- 4) Os fornecedores selecionados possuem além da disponibilidade de fornecimento, as habilidades de comunicação e relacionamento para trabalhar de forma eficaz com os responsáveis técnicos do município.

Esses foram apenas alguns critérios de seleção usados na escolha dos fornecedores para fornecimento dos equipamentos. Pois o importante foi avaliar cada fornecedor e escolher aquele que oferecia as melhores condições para atender às necessidades da municipalidade.

9) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS (alínea 'i' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)

A estimativa de preços visa à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade econômica. O orçamento estimativo deverá compor o Termo de Referência.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: ti@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563 8000

Assim o valor estimado da contratação conforme documento de pesquisa de preços é de **R\$ 37.499,80 (Trinta e Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)**.

A planilha com a composição de custos e orçamentos encontra-se anexa a este termo e é parte fiel deste documento.

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea 'j' do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021)

As informações contábeis acerca da referida contratação serão anexadas ao processo pertinente durante a conclusão da fase interna pelo Departamento de Licitações, juntamente com a Secretaria Municipal de Contabilidade e Finanças.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 03 de agosto 2023.

MAICON CAMARGO DE SOUZA
Técnico em Informática

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

CNPJ: 34.115.756/0001-06 IE: 90819339-33
 AV NICOLAU INACIO, N°940, SL 02, CENTRO
 CEP: 85.670-000 – SALTO DO LONTRA – PR.
 e-mail: alfamixrl@gmail.com FONE: (46) 3538- 1881

ORÇAMENTO PARA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

NOME DA EMPRESA: LAW LOJA DE VARIEDADE

CNPJ: 34.115.756/0001-08; INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90819339-33

REPRESENTANTE e CARGO: LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO,
SOCIO/ADMINISTRADOR

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 102262336 CPF: 096.785.299-47

ENDEREÇO: Av NICOLAU INACIO 940 CENTRO SALTO DO LONTRA-PR; TELEFONE: (46) 3538-
1881 OU WHATSAPP (46) 99122-1881 EMAIL: alfamixrl@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	CENTRAL DE ALARME AMT 2018E	INTELBRAS	16	UN	R\$ 885,00	R\$ 14.160,00
002	BATERIA SELADA 12V 7ª	PROFORCE	16	UN	R\$ 143,60	R\$ 2.297,60
003	SIRENE 120 DB SIR 3000	INTELBRAS	16	UN	R\$ 129,90	R\$ 2.078,40
004	CABO REDE LAN UTP CMX 4P CAT. 6 EXT/INT BOB PRETO	MPT	915	MT	R\$ 5,90	R\$ 5.398,50
005	BOTAO DE PANICO	IPEC	16	UND	R\$ 119,70	R\$ 1.915,20
006	RECEPTOR XAR 400 SMART	INTELBRAS	16	UND	R\$ 198,00	R\$ 3.168,00
007	CABO CCI 50X2 PARES	GP CABOS	350	MT	R\$ 2,80	R\$ 980,00
008	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO	CONNECT	32	UND	R\$ 1,80	R\$ 57,60
009	CABO MULTIPLEX PP 2X1,50	QUALIFLEX	70	MT	R\$ 6,90	R\$ 483,00
010	CHAVEIRO RFID 125 KHZ TH 1000	INTELBRAS	32	UND	R\$ 14,90	R\$ 476,80
011	CANALETA 10X10X2000MM C/ FITA	SCHNEIDER	35	UND	14,90	R\$ 521,50
012	CONTROLE REMOTO XAC 4000 SMART	INTELBRAS	32	UND	R\$ 29,90	R\$ 956,80
013	TOMADA PAD AZUL 2P+T 20 A CZ	FAME	16	UND	R\$ 12,90	R\$ 206,40
014	MAO DE OBRA	PROPRIA	16	UND	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 37.499,80 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

SALTO DO LONTRA - PR, 01 de AGOSTO de 2023.

LEONARDO AUGUSTO WARMLING
 SPIGOSSO:09678529947
 47

Assinado de forma digital
 por LEONARDO AUGUSTO
 WARMLING
 SPIGOSSO:09678529947
 Dados: 2023.08.02 08:22:59
 -03'00'

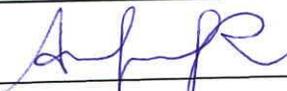
Leonardo Augusto Warmling Spigosso
 CPF: 096.785.299-47
 (Sócio/Administrador)
 LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
 CNPJ: 34.115.756/0001-06

Data: 26/07/2023

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
 Razão Social: ANDREZA AURORA DA ROSA
 Endereço: AV RAMALHO PIVA, Nº 1011, VILA AURORA
 CNPJ: 49.270.851/0001-43
 Telefone: (49) 99107-4795
 Email: andrezaaaa@hotmail.com

validade: 30 dias

PRODUTO	UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
CENTRAL DE ALARME INTELBRAS AMT 2018E	R\$ 910,00	16	R\$ 14.560,00
BATERIA SELADA 12V 7A	R\$ 195,00	16	R\$ 3.120,00
SIRENE 120 DBI SIR 3000	R\$ 152,80	16	R\$ 2.444,80
CABO REDE LAN UTP CMX 4P CAT. 6 EXT PRETO	R\$ 6,00	915	R\$ 5.490,00
BOTAO DE PANICO	R\$ 130,00	16	R\$ 2.080,00
RECEPTOR XAR 400 SMART	R\$ 218,00	16	R\$ 3.488,00
CABO CCI 50X2 PARES	R\$ 4,50	350	R\$ 1.575,00
CONECTOR RJ 45 CAT6 BLINDADO	R\$ 3,25	32	R\$ 104,00
CABO MULTIPLEX PP 2X1,50	R\$ 9,25	70	R\$ 647,50
CHAVEIRO RFID 125 K TH 1000	R\$ 21,40	32	R\$ 684,80
CANALETA 10X10X2000 COM FITA	R\$ 18,90	35	R\$ 661,50
CONTROLE REMOTO XAC 4000 SMART	R\$ 28,40	32	R\$ 908,80
TOMADA PAD AZUL 2P+T 20 a CZ	R\$ 12,80	16	R\$ 204,80
MAO DE OBRA	R\$ 490,00	16	R\$ 7.840,00
TOTAL DO PEDIDO			R\$ 43.809,20


 Andreza A. da Rosa
 49.270.851/0001-43

ANDREZA AURORA DA ROSA

Ramalho Piva, Nº1011, Vila Aurora - 85710-000
 Santo Antônio do Sudoeste-PR

Obrigado pela preferência
 Santo Antônio do Sudoeste-PR

**LIVITEK SOLUCOES EM TECNOLOGIA**

CNPJ: 24.125.052/0001-52

Rua Belem, 13 Ubirata PR

CEP 85440-000

Equipamentos				
Descrição	Valor Unit.	Qtde	Total	
CENTRAL DE ALARME INTELBRAS AMT 2018E	R\$ 941,00	16	R\$	15.056,00
BATERIA SELADA 12V 7A	R\$ 168,00	16	R\$	2.688,00
SIRENE 120 DBI SIR 3000	R\$ 136,50	16	R\$	2.184,00
CABO REDE LAN UTP CMX 4P CAT. 6 EXT PRETO	R\$ 6,70	915	R\$	6.130,50
BOTAO DE PANICO	R\$ 121,60	16	R\$	1.945,60
RECEPTOR XAR 400 SMART	R\$ 210,00	16	R\$	3.360,00
CABO CCI 50X2 PARES	R\$ 3,50	350	R\$	1.225,00
CONECTOR RJ 45 CAT6 BLINDADO	R\$ 2,10	32	R\$	67,20
CABO MULTIPLEX PP 2X1,50	R\$ 8,10	70	R\$	567,00
CHAVEIRO RFID 125 K TH 1000	R\$ 16,50	32	R\$	528,00
CANALETA 10X10X2000 COM FITA	R\$ 16,50	35	R\$	577,50
CONTROLE REMOTO XAC 4000 SMART	R\$ 32,90	32	R\$	1.052,80
TOMADA PAD AZUL 2P+T 20 a CZ	R\$ 14,90	16	R\$	238,40
MAO DE OBRA	R\$ 350,00	16	R\$	5.600,00
Total			R\$	41.220,00

Data Proposta: 06/07/2023 **VALOR TOTAL: R\$ 41.220,00**PROPOSTA VALIDA POR 15 DIAS



Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 415/2023

Equiplano

Página:1

Solicitação		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>		
415	Contratação de Serviço	03/08/2023	14
Solicitante		Processo Gerado	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
550351-5	JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS	570/2023	
Local			
118	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Órgão			
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		
Forma de pagamento			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
EM ATÉ 30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		15 Dias	

Descrição:

Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR

Justificativa:

A necessidade da referida contratação consiste na necessidade imprescindível de proteger o Patrimônio Público, constituídos por bens móveis e imóveis próprios, e ou de terceiros, e ainda de forma primacial a segurança dos servidores, alunos e cidadãos da comunidade escolar.

A contratação de alarmes e botão do pânico se faz necessária para reforçar e aprimorar a segurança das instalações de ensino do município diante das crescentes demandas por proteção e prevenção de incidentes indesejados.

A segurança é uma preocupação primordial em qualquer instituição pública, visando garantir a integridade dos colaboradores, visitantes e patrimônio. Com o aumento da criminalidade e a diversificação das formas de invasão e violação, é imprescindível investir em tecnologias avançadas que proporcionem um ambiente seguro e confiável.

Nesse sentido, a aquisição de sistemas de alarmes e botões do pânico representa uma solução eficaz para monitorar e proteger os espaços físicos dos centros de ensino. Os alarmes além de alertarem sobre invasões ou tentativas de violação, permitem a ativação e desativação remota, garantindo maior controle sobre a segurança mesmo quando o local estiver desocupado. A integração com aplicativos para dispositivos móveis possibilita o monitoramento em tempo real, oferecendo maior agilidade na resposta a eventuais ocorrências.

Os botões do pânico são elementos fundamentais para reforçar a segurança pessoal dos colaboradores e usuários das dependências das instituições de ensino. Ao possibilitar o acionamento silencioso de alertas à central de monitoramento, em situações de emergência ou ameaças iminentes, a segurança de todos é potencializada, permitindo o acionamento imediato dos procedimentos adequados.

Ademais, a compatibilidade desses sistemas com os já existentes nos prédios públicos proporciona maior integração e sinergia, otimizando recursos e facilitando a gestão de segurança.

A aquisição desses equipamentos atende ao princípio da economicidade, pois investir em segurança preventiva tende a reduzir os custos com reparações e prejuízos decorrentes de eventos danosos. Além disso, reforça o compromisso do município com a preservação da integridade física e patrimonial dos envolvidos.

Diante do exposto, a contratação de alarmes e botão do pânico é justificada como medida essencial para aprimorar a segurança das instalações da rede municipal de ensino, promover a tranquilidade de todos os envolvidos e assegurar o funcionamento adequado das atividades sem interrupções por incidentes de segurança

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
023365	BATERIA SELADA 12V 7A	UN	16,00	143,60	2.297,60
023368	BOTAO DE PANICO	UN	16,00	119,70	1.915,20
023370	CABO CCI 50X2 PARES	METRO	350,00	2,80	980,00
023372	CABO MULTIPLEX PP 2X1,50	METRO	70,00	6,90	483,00
023367	CABO REDE LAN UTP CMX 4P CAT. 6 EXT/INT BOB PRETO	METRO	915,00	5,90	5.398,50
023374	CANALETA 10X10X2000MM C/ FITA	UN	35,00	14,90	521,50
023364	CENTRAL DE ALARME AMT 2018E	UN	16,00	885,00	14.160,00
023373	CHAVEIRO RFID 125 KHZ TH 1000	UN	32,00	14,90	476,80
023371	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO	UN	32,00	1,80	57,60
023375	CONTROLE REMOTO XAC 4000 SMART	UN	32,00	29,90	956,80



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 415/2023

Equiplano					Página:2
023377	MÃO DE OBRA	UN	16,00	300,00	4.800,00
023369	RECEPTOR XAR 400 SMART	UN	16,00	198,00	3.168,00
023366	SIRENE 120 DB SIR 3000	UN	16,00	129,90	2.078,40
023376	TOMADA PAD AZUL 2P+T 20 A CZ	UN	16,00	12,90	206,40
				TOTAL	37.499,80
				TOTAL GERAL	37.499,80



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, ao custo máximo de **R\$ 37.499,80 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1630	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 03/08/2023.

ANA MARIA BANDEIRA

Contadora

CRC 066191/PR

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**PARECER JURÍDICO**

ASSUNTO: Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **LAW LOJA DE VARIEDADES** inscrita sob CNPJ **34.115.756/0001-06** para **Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR**, ao custo máximo de **R\$ 37.499,80 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, inciso I e II e parágrafo §1º, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO**2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva **“aos casos especificados na legislação”**, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 75, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. *Modalidade: o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 75, da Lei nº 14.133/21. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;*
- II. *Justificativa de preço: ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.*
- III. *Parecer contábil: a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.*

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela viabilidade da contratação direta, via dispensa, da empresa **LAW LOJA DE VARIEDADES** para **Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR**, ao custo máximo de **R\$ 37.499,80 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais e no PNCP, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis exigidos na Lei 14.133/21; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 03/08/2023.

CINTIA FERNANDA LANZARIN**Procuradora Geral****Advogada - OAB 32.208-PR**

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 37.499,80 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 03/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**AVISO DE DISPENSA Nº 071/2023**
Processo Administrativo nº XXX/2023

Torna-se público que o(a) O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sediado a Avenida Brasil nº 1431 - centro – Santo Antonio do Sudoeste Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Ricardo Antonio Ortina, realizara Dispensa, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, *inciso I OU II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 08/08/2023

Link: <https://www.pmsas.pr.gov.br>

Horário da abertura: 15:00h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto deste a Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

ITENS						
Item	Código do produto/Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
01		CENTRAL DE ALARME AMT 2018E	16	UND	885,00	14.160,00
02		BATERIA SELADA 12V 7A	16	UND	143,60	2.297,60
03		SIRENE 120 DB SIR 3000	16	UND	129,90	2.078,40
04		CABO REDE LAN UTP CMX 4P CAT. 6 EXT/INT BOB PRETO	915	METRO	5,90	5.398,50
05		BOTAO DE PANICO	16	UND	119,70	1.915,20
06		RECEPTOR XAR 400 SMART	16	UND	198,00	3.168,00
07		CABO CCI 50X2 PARES	350	METRO	2,80	980,00
08		CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO	32	UND	1,80	57,60
09		CABO MULTIPLEX PP 2X1,50	70	METRO	6,90	483,00
10		CHAVEIRO RFID 125 KHZ TH 1000	32	UND	14,90	476,80
11		CANALETA 10X10X2000MM C/ FITA	35	UND	14,90	521,50
12		CONTROLE REMOTO XAC 4000 SMART	32	UND	29,90	956,80
13		TOMADA PAD AZUL 2P+T 20 A CZ	16	UND	12,90	206,40
14		MÃO DE OBRA	16	UND	300,00	4.800,00
TOTAL						37.499,80

1.2. Os anexos poderão ser obtidos através da internet pelo endereço eletrônico www.pmsas.pr.gov.br.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

1.4. As informações administrativas e técnicas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3563-8000 e pelo e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Aviso de Dispensa, disponível no Site do município, www.pmsas.pr.gov.br.

2.1.1. O fornecedor e o responsável por qualquer transação efetuada diretamente, não cabendo ao provedor do órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

decorrentes de uso indevido da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam as condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação e fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consorcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a veto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas as de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei no 11.488, de 15 de junho de 2007.1

3. INGRESSO NA DISPENSA E ENVIO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa e se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá entregar os envelopes de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento, via correios ou na sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná. A proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura dos envelopes.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. Na entrega da proposta inicial, o fornecedor deverá observar se:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos. 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

4.1. Encerrada o prazo, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa e publicada no site oficial www.pmsas.pr.gov.br.

4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última negociação.

4.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme (Anexo IV).

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.5.1. contiver vícios insanáveis;

4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

4.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante da área especializada no objeto.

4.10. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, bem como a Declaração constante no ANEXO III**, deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**6. CONTRATAÇÃO**

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (Doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da abertura dos envelopes.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento, observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Da sessão pública será divulgada Ata no site do município.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

8.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.12.1.** *ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;*
- 8.12.2.** *ANEXO II – Termo de Referência;*
- 8.12.3.** *ANEXO III - Declaração Unificada;*
- 8.12.4.** *ANEXO IV- Modelo de proposta;*
- 8.12.5.** *ANEXO V – Minuta do Contrato.*

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 03 de agosto de 2023.

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
Presidente da CPL

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**ANEXO I****DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO****1 Habilitação jurídica:**

- 1.1** no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2** Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 2.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5.** prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6.** prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.8.** **Declaração unificada (Anexo III).**

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da licitante)

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob n°..... e CPF n°....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.

7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **do Contrato.**

.....,,de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Dispensa n.º 071/2023

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1	CENTRAL DE ALARME AMT 2018E	16	UNIDADE		
2	BATERIA SELADA 12V 7A	16	UNIDADE		
3	SIRENE 120 DB SIR 3000	16	UNIDADE		
4	CABO REDE LAN UTP CMX 4P CAT. 6 EXT/INT BOB PRETO	915	METRO		
5	BOTAO DE PANICO	16	UNIDADE		
6	RECEPTOR XAR 400 SMART	16	UNIDADE		
7	CABO CCI 50X2 PARES	350	METRO		
8	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO	32	UNIDADE		
9	CABO MULTIPLEX PP 2X1,50	70	METRO		
10	CHAVEIRO RFID 125 KHZ TH 1000	32	UNIDADE		
11	CANALETA 10X10X2000MM C/ FITA	35	UNIDADE		
12	CONTROLE REMOTO XAC 4000 SMART	32	UNIDADE		
13	TOMADA PAD AZUL 2P+T 20 A CZ	16	UNIDADE		
14	MÃO DE OBRA	16	UNIDADE		
TOTAL					

O prazo de execução do objeto da licitação é de(.....) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é dedias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

 (Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

....., de 2023.

Local e Data



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº/....., que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado XXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, com sede na cidade de xxxxxxxx/xx, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1. Objeto da contratação:

Item	Código do produto/ Serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
TOTAL						

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de (.....) dias, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Saúde, no local e horário solicitado pela mesma.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o(a) senhor(a), que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5. PREÇO

5.1.1. O valor da contratação é de R\$ XXXXXXXXXXX (XXXXXX)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após ter recebido a ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser, ou não, acatada pela administração. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.2. A contratada deverá prestar, durante toda a vigência do contrato, os mesmos serviços apresentados na proposta;

8.3. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação;

8.4. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 15 (quinze) dias úteis;

8.5. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

8.6. A contratada deverá oferecer garantia total de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses para todos os produtos, e a OBRIGATORIEDADE da contratada, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei Nº 12.305/2010 (Logística Reversa), efetuar a destinação correta através da empresa licenciada. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
- (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Sustentável, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
XXXX	XXXX	XXXXXXXXXX	XXXX	XXXXXX	XXXXX

12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO**

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, data.

CONTRATANTE -

CONTRATADO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	71		
Modalidade*	Processo Dispensa		
Número edital/processo*	572		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR		
Dotação Orçamentária*	0600112361120120220000000000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	37.499,80		
Data Publicação Termo ratificação	08/08/2023		
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	▼		
Percentual de participação:	0,00		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	▼		
Data Cancelamento			

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 2226905936 ([Logout](#))

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

CNPJ: 34.115.756/0001-06 IE: 90819339-33
 AV NICOLAU INACIO, N°940, SL 02, CENTRO
 CEP: 85.670-000 – SALTO DO LONTRA – PR.
 e-mail: alfamixrl@gmail.com FONE: (46) 3538- 1881

NOME DA EMPRESA: LAW LOJA DE VARIEDADE
CNPJ: 34.115.756/0001-08; INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90819339-33
REPRESENTANTE e CARGO: LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO,
SOCIO/ADMINSTRADOR
CARTEIRA DE IDENTIDADE: 102262336 CPF: 096.785.299-47
ENDEREÇO: Av NICOLAU INACIO 940 CENTRO SALTO DO LONTRA-PR; TELEFONE: (46) 3538-1881 OU WHATSAPP (46) 99122-1881 EMAIL: alfamixrl@gmail.com

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR
Comissão de Licitações
Dispensa n.º 071/2023

Prezados Senhores,

1.1. Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para a Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total
1	CENTRAL DE ALARME AMT 2018E	16	UNIDADE	R\$ 885,00	R\$ 14.160,00
2	BATERIA SELADA 12V 7A	16	UNIDADE	R\$ 143,60	R\$ 2.297,60
3	SIRENE 120 DB SIR 3000	16	UNIDADE	R\$ 129,90	R\$ 2.078,40
4	CABO REDE LAN UTP CMX 4P CAT. 6 EXT/INT BOB PRETO	915	METRO	R\$ 5,90	R\$ 5.398,50
5	BOTAO DE PANICO	16	UNIDADE	R\$ 119,70	R\$ 1.915,20
6	RECEPTOR XAR 400 SMART	16	UNIDADE	R\$ 198,00	R\$ 3.168,00
7	CABO CCI 50X2 PARES	350	METRO	R\$ 2,80	R\$ 980,00
8	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO	32	UNIDADE	R\$ 1,80	R\$ 57,60
9	CABO MULTIPLEX PP 2X1,50	70	METRO	R\$ 6,90	R\$ 483,00
10	CHAVEIRO RFID 125 KHZ TH 1000	32	UNIDADE	R\$ 14,90	R\$ 476,80
11	CANALETA 10X10X2000MM C/ FITA	35	UNIDADE	14,90	R\$ 521,50
12	CONTROLE REMOTO XAC 4000 SMART	32	UNIDADE	R\$ 29,90	R\$ 956,80
13	TOMADA PAD AZUL 2P+T 20 A CZ	16	UNIDADE	R\$ 12,90	R\$ 206,40
14	MÃO DE OBRA	16	UNIDADE	R\$ 300,00	R\$ 4.800,00
TOTAL					R\$ 37.499,80

TOTAL: R\$ 37.499,80 (trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

O prazo de execução do objeto da licitação é de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato mediante ordem de serviço.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos,

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

CNPJ: 34.115.756/0001-06 IE: 90819339-33
AV NICOLAU INACIO, N°940, SL 02, CENTRO
CEP: 85.670-000 – SALTO DO LONTRA – PR.
e-mail: alfamixrl@gmail.com FONE: (46) 3538- 1881

equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

SALTO DO LONTRA - PR, 08 de AGOSTO de 2023.

Leonardo Augusto Warmling Spigosso
CPF: 096.785.299-47
(Sócio/Administrador)
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
CNPJ: 34.115.756/0001-06

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 04
CNPJ. Nº. 34.115.756/0001-06 – NIRE Nº. 41600897587

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 28/07/1998, natural de Salto do Lontra-Pr. residente, e domiciliado, a Av. Nicolau Inácio nº 586, CEP. 85670-000, bairro centro, na cidade de Salto do Lontra – PR. Portador da Cédula e Identidade RG nº.10.226.233-6-SSP/PR. emissão em 22/12/2008, inscrito no CPF sob o nº. 096.785.299-47; na qualidade de empresário da empresa LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI, com sede à Av. Nicolau Inácio nº. 940, Sala 02, Centro CEP 85.670-000, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, cujo a ato constituído se encontra registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600897587 em data de 03/07/2019 e última alteração sob o nº 20216739012 em seção de 05/10/2021, resolve promover a seguinte alteração mediante cláusula e condições:

Clausula 1ª: DA ATIVIDADES: Passa a partir desta data para: Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio atacadista de equipamentos de informática, instalação e manutenção elétrica, comércio varejista de material elétrico e comércio varejista de material hidráulicos, comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura e Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico e Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.

Clausula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salto do Lontra Pr. 17 de Outubro de 2022

Leonardo Augusto Warmling Spigosso

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09678529947	LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2022 10:03 SOB Nº 20227207513.
PROTOCOLO: 227207513 DE 17/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213595318. CNPJ DA SEDE: 34115756000106.
NIRE: 41600897587. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/10/2022.
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 28/07/1998, natural de Salto do Lontra-Pr. residente, e domiciliado, a Av. Nicolau Inácio nº 596, CEP. 85670-000, bairro centro, na cidade de Salto do Lontra – PR. portador da Cédula e Identidade RG nº.10.226.233-6-SSP/PR. emissão em 22/12/2008, inscrito no CPF sob o nº. 096.785.299-47; constituem uma EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada), mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: A empresa girará sob o nome empresarial de: LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI e terá sede e domicílio na Av. Iguaçu nº 801. Centro CEP. 85635-000, Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná.

Cláusula 2ª: O capital social será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelo empresário:

Leonardo Augusto Warmling Spigossonº de quotas 100.000 R\$ 100.000,00.

Clausula 3ª: A sociedade terá por objeto de loja de variedade, miudezas e quinquilharias (4713-0/02) comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (4781-4/00), comércio varejista de artigos de uso pessoal e domésticos (4759-8/99), comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (4755-5/03), comércio varejista de cosméticos de perfumaria e de higiene pessoal (4772-5/00), comércio varejista de calçados (4782-2/01).

Clausula 4ª: A Eireli iniciará suas atividades em 15 de Julho de 2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Clausula 5ª: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.

Clausula 6ª: A administração da Eireli caberá ao titular LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da Eireli.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da Eireli, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no vaso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.

Clausula 7ª: O titular da Eireli declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 17:42 SOB Nº 41600897587.
PROTOCOLO: 194045730 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903035018. NIRE: 41600897587.
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO**

empresa dessa modalidade.

FI 02

Clausula 8ª: Ao término de cada exercício social, 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresário, na proporção de Suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 09ª: A Eireli poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª: O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore” observadas as disposições pertinentes.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado o titular da Eireli, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Eireli se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Clausula 13ª: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula 14ª: Fica eleito o foro de Salto do Lontra para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de EIRELI, em 01-(uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Salto do Lontra Pr. 26 de Junho de 2019

Firma
Reconhecida

Leonardo A. W. Spigosso
Leonardo Augusto Warmling Spigosso

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 17:42 SOB Nº 41600897587.
PROTOCOLO: 194045730 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903035018. NIRE: 41600897587.
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Tabellao e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Selo Nº: IHIPc.01ERv.np9RC Controle: Jph10.FVms
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por VERDADEIRA de LEONARDO
AUGUSTO WARMUNG SPIGOSSO 22774.

Dou fé.
SALTO DO LONTRA 27 de Junho de 2019.
Em Testemunha _____ da Verdade.

SANDRO LUIZ LASTA ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2019 17:42 SOB Nº 41600897587.
PROTOCOLO: 194045730 DE 03/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903035018. NIRE: 41600897587.
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.226.233-6



POLEGAR DIREITO



Leonardo A. W. Spigo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.226.233-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/05/2019

NOME: LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO

FILIAÇÃO: ROQUELANE SPIGOSSO
EDNA DE LURDES WARMLING SPIGOSSO

NATURALIDADE: SALTO DO LONTRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 28/07/1998

DOC. ORIGEM: COMARCA=SALTO DO LONTRA/PR, DA SEDE
C.NASC=13998, LIVRO=24A, FOLHA=37

CURITIBA/PR



MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

CNPJ: 34.115.756/0001-06 IE: 90819339-33
AV NICOLAU INACIO, N°940, SL 02, CENTRO
CEP: 85.670-000 – SALTO DO LONTRA – PR.
e-mail: alfamixrl@gmail.com _ FONE: (46) 3538- 1881

ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE: LAW LOJA DE VARIEDADE
CNPJ: 34.115.756/0001-06
TELEFONE: 46-99122-1881
ENDEREÇO: AV NICOLAU INACIO, 940, CENTRO, SALTO DO LONTRA-PR
E-MAIL: alfamixrl@gmail.com
NOME: Leonardo Augusto Warmling Spigosso
CPF: 096.785.299-47; RG: 10.226.233-6
CARGO OCUPADO NA EMPRESA: Sócio/Administrador

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa LAW LOJA DE VARIEDADE, estabelecida na AV NICOLAU INACIO, 940, CENTRO, SALTO DO LONTRA-PR, TELEFONE: 46-99122-1881, E-MAIL: alfamixrl@gmail.com, inscrita no CNPJ sob 34.115.756/0001-06, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
2. Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
3. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o(a) Sr Leonardo Augusto Warmling Spigosso, Sócio/Administrador, portador da Carteira de Identidade n° 10.226.233-6, do CPF n° 096.785.299-47, AV NICOLAU INACIO, 596, CENTRO, SALTO DO LONTRA-PR, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.**
4. Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
5. Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
6. Declaramos para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação, e que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e que estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de entrega, e condições de recebimento.
7. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

CNPJ: 34.115.756/0001-06 IE: 90819339-33
AV NICOLAU INACIO, N°940, SL 02, CENTRO
CEP: 85.670-000 – SALTO DO LONTRA – PR.

e-mail: alfamixrl@gmail.com _ FONE: (46) 3538- 1881

futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-MAIL: alfamixrl@gmail.com

TELEFONE: 46-99122-1881

8. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9. Nomeamos e constituímos o senhor Leonardo Augusto Warmling Spigoso, Sócio/Administrador, portador da Carteira de Identidade n° 10.226.233-6, do CPF n° 096.785.299-47, AV NICOLAU INACIO, 596, CENTRO, SALTO DO LONTRA-PR, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**.

SALTO DO LONTRA - PR, 08 de AGOSTO de 2023.

LEONARDO

AUGUSTO

WARMLING

SPIGOSSO:096785

29947

Assinado de forma

digital por LEONARDO

AUGUSTO WARMLING

SPIGOSSO:09678529947

Dados: 2023.08.08

10:17:37 -03'00'

Leonardo Augusto Warmling Spigoso

CPF: 096.785.299-47

(Sócio/Administrador)

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

CNPJ: 34.115.756/0001-06



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de SALTO DO LONTRA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

CNPJ: 34.115.756/0001-06

Local da Sede: Salto do Lontra - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de SALTO DO LONTRA

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

SALTO DO LONTRA, 12 de junho de 2023



Valdecir Martins Mafra
Distribuidor

**VALDECIR
MARTINS
MAFRA**

Assinado de forma
digital por VALDECIR
MARTINS MAFRA
Dados: 2023.06.12
14:20:05 -03'00'

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.115.756/0001-06
Razão Social: LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
Endereço: AV NICOLAU INACIO 940 SALA 02 / CENTRO / SALTO DO LONTRA / PR / 85670-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2023 a 26/08/2023

Certificação Número: 2023072819390377793980

Informação obtida em 07/08/2023 10:44:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.115.756/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2019
NOME EMPRESARIAL LAW LOJA DE VARIEDADE LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALFA MIX	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV NICOLAU INACIO	NÚMERO 940	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 85.670-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALFAMIXRL@GMAIL.COM	TELEFONE (46) 3538-1881
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/06/2023** às **15:19:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90819339-33	34.115.756/0001-06	07/2019

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	LAW LOJA DE VARIEDADE LTDA
Título do Estabelecimento	INFINITA VARIEDADE
Endereço do Estabelecimento	AV NICOLAU INACIO, 940, SL 02 - CENTRO - CEP 85670-000 FONE: (46) 3538-1314
Município de Instalação	SALTO DO LONTRA - PR, DESDE 09/2019 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4649-4/02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4741-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICAC 8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICOS 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	096.785.299-47	LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 12/08/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90819339-33

Emitido Eletronicamente via Internet
13/07/2023 13:47:57



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030467798-18

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **34.115.756/0001-06**

Nome: **LAW LOJA DE VARIEDADE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LAW LOJA DE VARIEDADE LTDA
CNPJ: 34.115.756/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:12:37 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **3886.3E4F.661F.015E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: 85900
NOME.....: LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
CNPJ/CPF....: 34.115.756/0001-06
ENDEREÇO....: AV NICOLAU INACIO 940 CENTRO
MUNICIPIO...: SALTO DO LONTRA UF: PR

FINALIDADE.: Consulta Situação Fiscal

OBSERVAÇÕES.: PARA EMISSÃO DE CERTIDÕES COM OUTRAS FINALIDADES, FAVOR DIRIGIR-SE AO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DA PREFEITURA MUNICIPAL.

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.saltodolontra.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal através do site Portal do Cidadão.

Emitida em: 12/06/2023.

Válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.

Ano/Número da certidão.....: 2023/1305

Código de autenticidade da certidão: 464152472464152

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LAW LOJA DE VARIEDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.115.756/0001-06

Certidão nº: 9923838/2023

Expedição: 08/03/2023, às 16:18:53

Validade: 04/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LAW LOJA DE VARIEDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.115.756/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

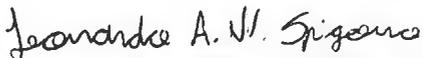
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 01
CNPJ. Nº. 34.115.756/0001-06 – NIRE Nº. 41600897587

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 28/07/1998, natural de Salto do Lontra-Pr. residente, e domiciliado, a Av. Nicolau Inácio nº 596, CEP. 85670-000, bairro centro, na cidade de Salto do Lontra – PR. portador da Cédula e Identidade RG nº.10.226.233-6-SSP/PR. emissão em 22/12/2008, inscrito no CPF sob o nº. 096.785.299-47; na qualidade de empresário da empresa LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI, com sede à Av. Iguazu nº. 801 Centro CEP 85635-000, cidade de Nova Esperança do sudoeste, Estado do Paraná, cujo ato constituído se encontra registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600897587 em data de 03/07/2019, resolve promover as seguinte alteração mediante cláusula e condições:

Clausula 1ª: Fica alterada a atividade passando a ser: Loja de variedade, miudezas e quinquilharias comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, comércio varejista de artigos de uso pessoal e domésticos, comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho, comércio varejista de cosméticos de perfumaria e de higiene pessoal, comércio varejista de calçados, comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico e comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo e comércio atacadista de equipamentos de informática.

Clausula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salto do Lontra Pr. 29 de Julho de 2019


Leonardo Augusto Warmling Spigoso

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2019 13:18 SOB Nº 20194541843.
PROTOCOLO: 194541843 DE 31/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903550630. NIRE: 41600897587.
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 05/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 02
CNPJ. Nº. 34.115.756/0001-06 – NIRE Nº. 41600897587

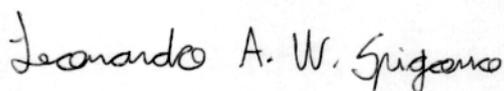
LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 28/07/1998, natural de Salto do Lontra-Pr. residente, e domiciliado, a Av. Nicolau Inácio nº 596, CEP. 85670-000, bairro centro, na cidade de Salto do Lontra – PR. portador da Cédula e Identidade RG nº.10.226.233-6-SSP/PR. emissão em 22/12/2008, inscrito no CPF sob o nº. 096.785.299-47; na qualidade de empresário da empresa LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI, com sede à Av. Iguazu nº. 801 Centro CEP 85635-000, cidade de Nova Esperança do sudoeste, Estado do Paraná, cujo a ato constituído se encontra registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600897587 em data de 03/07/2019 e subsequente alteração sob o nº. 20194541843 em data de 05/08/2019 e sob o nº. 20195702867 em data de 10/09/2019, resolve promover as seguinte alteração mediante cláusula e condições:

Clausula 1ª: A sociedade que tem sua sede e domicilio na cidade de Salto do Lontra, estado do Paraná à Av. Nicolau Inácio nº. 592, Sala 01 Centro, CEP. 85670-000, **passa a partir desta data para:** Av. Nicolau Inácio nº. 940, Sala 02, Centro, CEP 85.670-000, Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Clausula 2ª: DA ATIVIDADES: Passa a partir desta data para: Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio atacadista de equipamentos de informática, instalação e manutenção elétrica, comercio varejista de material elétrico e comércio varejista de material hidráulicos.

Clausula 3ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salto do Lontra Pr. 03 de Agosto de 2020



Leonardo Augusto Warmling Spigoso

Uso exclusivo JUCEPAR



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 14:52 SOB Nº 20204171520.
PROTOCOLO: 204171520 DE 06/08/2020 13:50.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003521621. NIRE: 41600897587.
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/08/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI
INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO Nº. 03
CNPJ. Nº. 34.115.756/0001-06 – NIRE Nº. 41600897587

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO, brasileiro, solteiro, empresário, nascimento em 28/07/1998, natural de Salto do Lontra-Pr. residente, e domiciliado, a Av. Nicolau Inácio nº 596, CEP. 85670-000, bairro centro, na cidade de Salto do Lontra – PR. portador da Cédula e Identidade RG nº.10.226.233-6-SSP/PR. emissão em 22/12/2008, inscrito no CPF sob o nº. 096.785.299-47; na qualidade de empresário da empresa LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI, com sede à Av. Nicolau Inácio nº. 940, Sala 02, Centro CEP 85.670-000, cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná, cujo a ato constituído se encontra registrada na Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41600897587 em data de 03/07/2019 e última alteração sob o nº, 20204171520 em seção de 10/08/2020, resolve promover as seguinte alteração mediante cláusula e condições:

Clausula 1ª: DA ATIVIDADES: Passa a partir desta data para: Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, comércio atacadista de equipamentos de informática, instalação e manutenção elétrica, comercio varejista de material elétrico e comércio varejista de material hidráulicos, comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura e Comércio varejista de ferragens e ferramentas.

Clausula 2ª: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Salto do Lontra Pr. 04 de Outubro de 2021

Leonardo Augusto Warmling Spigosso



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09678529947	LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/10/2021 15:07 SOB Nº 20216739012.
PROTOCOLO: 216739012 DE 04/10/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107388292. CNPJ DA SEDE: 34115756000106.
NIRE: 41600897587. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/10/2021.
LAW LOJA DE VARIEDADE EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023****PROCESSO Nº 572/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATADA:

Participantes						
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
LAW LOJA DE VARIEDADES	34.115.756/0001-06	LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO		096.785.299-47	60	15 Dia(s)

JUSTIFICATIVA: Enquadramento do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável.

Justificativa solicitação de material/serviço
<p>Justificativa</p> <p>A necessidade da referida contratação consiste na necessidade imprescindível de proteger o Patrimônio Público, constituídos por bens móveis e imóveis próprios, e ou de terceiros, e ainda de forma primacial a segurança dos servidores, alunos e cidadãos da comunidade escolar.</p> <p>A contratação de alarmes e botão do pânico se faz necessária para reforçar e aprimorar a segurança das instalações de ensino do município diante das crescentes demandas por proteção e prevenção de incidentes indesejados.</p> <p>A segurança é uma preocupação primordial em qualquer instituição pública, visando garantir a integridade dos colaboradores, visitantes e patrimônio. Com o aumento da criminalidade e a diversificação das formas de invasão e violação, é imprescindível investir em tecnologias avançadas que proporcionem um ambiente seguro e confiável.</p> <p>Nesse sentido, a aquisição de sistemas de alarmes e botões do pânico representa uma solução eficaz para monitorar e proteger os espaços físicos dos centros de ensino. Os alarmes além de alertarem sobre invasões ou tentativas de violação, permitem a ativação e desativação remota, garantindo maior controle sobre a segurança mesmo quando o local estiver desocupado. A integração com aplicativos para dispositivos móveis possibilita o monitoramento em tempo real, oferecendo maior agilidade na resposta a eventuais ocorrências.</p> <p>Os botões do pânico são elementos fundamentais para reforçar a segurança pessoal dos colaboradores e usuários das dependências das instituições de ensino. Ao possibilitar o acionamento silencioso de alertas à central de monitoramento, em situações de emergência ou ameaças iminentes, a segurança de todos é potencializada, permitindo o acionamento imediato dos procedimentos adequados.</p> <p>Ademais, a compatibilidade desses sistemas com os já existentes nos prédios públicos proporciona maior integração e sinergia, otimizando recursos e facilitando a gestão de segurança.</p> <p>A aquisição desses equipamentos atende ao princípio da economicidade, pois investir em segurança preventiva tende a reduzir os custos com reparações e prejuízos decorrentes de eventos danosos. Além disso, reforça o compromisso do município com a preservação da integridade física e patrimonial dos envolvidos.</p> <p>Diante do exposto, a contratação de alarmes e botão do pânico é justificada como medida essencial para aprimorar a segurança das instalações da rede municipal de ensino, promover a tranquilidade de todos os envolvidos e assegurar o funcionamento adequado das atividades sem interrupções por incidentes de segurança.</p>

Recursos próprios do município, previsto na conta:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1630	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1690	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 30893/2023 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa: LAW LOJA DE VARIEDADES, inscrita no CNPJ sob nº 34.115.756/0001-06, estabelecida na AV NICOLAU INACIO 940, 0 SALA 02 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Salto do Lontra/PR, considerando o que consta no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.953/2022 e demais legislação aplicável e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014, e que cujo valores obtidos na pesquisa de preços realizada com fornecedores, que

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

integra o presente processo.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antônio do Sudoeste, em 08/08/2023.

ELIONETE KUELEM DA SILVA CASTIGLIONI

Presidente Comissão de Licitações

CESAR AUGUSTO ORTEGA - Secretário
NAYARA MICHELI BONFATI- Membro

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 071/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LAW LOJA DE VARIEDADES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA SELADA 12V 7A			UN	16,00	143,60	2.297,60
1	2	BOTAO DE PANICO			UN	16,00	119,70	1.915,20
1	3	CABO CCI 50X2 PARES			METRO	350,00	2,80	980,00
1	4	CABO MULTIPLEX PP 2X1,50			METRO	70,00	6,90	483,00
1	5	CABO REDE LAN UTP CMX 4P CAT. 6 EXT/INT BOB PRETO			METRO	915,00	5,90	5.398,50
1	6	CANAleta 10X10X2000MM C/ FITA			UN	35,00	14,90	521,50
1	7	CENTRAL DE ALARME AMT 2018E			UN	16,00	885,00	14.160,00
1	8	CHAVEIRO RFID 125 KHZ TH 1000			UN	32,00	14,90	476,80
1	9	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO			UN	32,00	1,80	57,60
1	10	CONTROLE REMOTO XAC 4000 SMART			UN	32,00	29,90	956,80
1	11	MÃO DE OBRA			UN	16,00	300,00	4.800,00
1	12	RECEPTOR XAR 400 SMART			UN	16,00	198,00	3.168,00
1	13	SIRENE 120 DB SIR 3000			UN	16,00	129,90	2.078,40
1	14	TOMADA PAD AZUL 2P+T 20 A CZ			UN	16,00	12,90	206,40
TOTAL								37.499,80

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 071/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 071/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

LAW LOJA DE VARIEDADES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA SELADA 12V 7A			UN	16,00	143,60	2.297,60
1	2	BOTAO DE PANICO			UN	16,00	119,70	1.915,20
1	3	CABO CCI 50X2 PARES			METRO	350,00	2,80	980,00
1	4	CABO MULTIPLEX PP 2X1,50			METRO	70,00	6,90	483,00
1	5	CABO REDE LAN UTP CMX 4P CAT. 6 EXT/INT BOB PRETO			METRO	915,00	5,90	5.398,50
1	6	CANALETA 10X10X2000MM C/ FITA			UN	35,00	14,90	521,50
1	7	CENTRAL DE ALARME AMT 2018E			UN	16,00	885,00	14.160,00
1	8	CHAVEIRO RFID 125 KHZ TH 1000			UN	32,00	14,90	476,80
1	9	CONNECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO			UN	32,00	1,80	57,60
1	10	CONTROLE REMOTO XAC 4000 SMART			UN	32,00	29,90	956,80
1	11	MÃO DE OBRA			UN	16,00	300,00	4.800,00
1	12	RECEPTOR XAR 400 SMART			UN	16,00	198,00	3.168,00
1	13	SIRENE 120 DB SIR 3000			UN	16,00	129,90	2.078,40
1	14	TOMADA PAD AZUL 2P+T 20 A CZ			UN	16,00	12,90	206,40
TOTAL								37.499,80

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:4F38E13F

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 069/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 069/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para serviço emergencial de conserto da cobertura da UBS da Comunidade de Marcianópolis devido ao vendaval ocorrido em 12 de julho de 2023
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE CONSERTO DA COBERTURA DA UBS DA COMUNIDADE MARCIANÓPOLIS - com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.			SERV	1,00	34.839,70	34.839,70
TOTAL								34.839,70

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:030708DE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECRETO 235 DE 2023**

DECRETO 235 DE 2023

SUMULA: Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTINHO
DECRETO N.º 4991/2023, 25 de Julho de 2023. - Dispõe sobre Revisão Geral aos Servidores Públicos Municipais do Quadro Permanente, Quadro de Pessoal Comissionado do Poder Executivo Municipal e Quadro de Pessoal da Procuradoria Jurídica do Município de Saltinho, e dá Outras Providências.
 O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar 058/2010, Artigo 18, § 1º e Lei nº. 1104/2022, de 30 de Dezembro de 2022; **DECRETA:**
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral em 5,97% (cinco virgula noventa e sete por cento) com base no INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - acumulado nos últimos 12 (doze) meses, aos Servidores Públicos Municipais do Executivo ativos, efetivos, comissionados, temporários, diários, gratificação de função, remuneração dos membros do Conselho Tutelar, Agentes Políticos, Secretários Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito, membro do Magistério Público Municipal Art. 64, §2º, enquadrado no parágrafo 1º, Anexo II, do artigo 6º, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Parágrafo único. Excluídos os servidores do quadro da Lei Complementar Municipal nº 102 de dezembro de 2017, Art. 64, §1º, enquadrado no parágrafo 1º, Anexo I, do Art. 6º e Agentes Comunitários de Saúde regidos pela Portaria GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento real no valor de até 2,0% (dois por cento), aos Servidores Públicos Municipais do Executivo ativos, efetivos, comissionados, temporários, gratificação de função, membros do Conselho Tutelar, membro do Magistério Público Municipal Art. 64, §2º, enquadrado no parágrafo 1º, Anexo II, do artigo 6º, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.
Parágrafo único. Excluídos os servidores do quadro da Lei Complementar Municipal nº 102 de dezembro de 2017, Art. 64, §1º, enquadrado no parágrafo 1º, Anexo I, do Art. 6º, Agentes Comunitários de Saúde regidos pela Portaria GM/MS Nº 2.109, de 30 de junho de 2022, Secretários Municipais, Prefeito e Vice-Prefeito.
Art. 3º. Os vencimentos que, mesmo com a aplicação do reajuste geral do presente Decreto, ficarem abaixo do valor estabelecido para o Salário Mínimo Nacional, deverão ser à ele equiparados mediante edição de Decreto do Poder Executivo.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 4881/2022, de 30 de dezembro de 2022. **Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Saltinho - SC, 25 de Julho de 2023. **EDIMAR NORONHA DE FREITAS - Prefeito Municipal**
LUIZ FERNANDO PACASSA - Secretária de Administração e Fazenda
 Registrado e publicado em data supra. Elisângela Sganzerla - Agente de Administração

ANEXO I - QUADRO DE CARGOS PERMANENTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

GRUPO	COD	CARGO	Nº DE CARGOS	VECTO EM R\$
1 - SERVIÇOS GERAIS (SEG)				
	11.01	Auxiliar de Serviços Gerais	15	1.319,15*
	11.02	Vigia	08	1.319,15**
	11.03	Agente Comunitário de Saúde	15	
	11.04	Servente	10	1.319,15*
2 - SERVIÇOS OPERACIONAIS (SOP)				
	21.01	Motorista	15	1.844,08
	21.02	Operador de Equipamentos Rodoviários	15	2.284,19
	21.03	Operador de Máquinas Agrícolas	03	1.844,08
	21.04	Mecânico	01	3.017,59
	21.05	Monitor Social 20 horas semanais	03	838,22
	21.06	Orientador Social	01	1.676,46
	21.07	Agente de Defesa Civil	01	1.619,90
3 - SERVIÇOS AUXILIARES (SAU)				
	31.01	Agente de Administração	06	2.189,86
	31.02	Fiscal de Tributos, Obras e Posturas Municipais	02	2.357,47
	31.03	Vigilante Sanitário e Ambiental	02	2.357,47
	31.04	Recepcionista	01	1.435,44
	31.05	Auxiliar de Enfermagem	03	2.375,00**
	31.06	Auxiliar de Consultório Dentário	01	1.435,44
	31.07	Auxiliar de Educação	01	1.319,15*
	31.08	Agente Educativo 20 horas semanais	08	940,39
4 - TÉCNICO PROFISSIONAL (TEP)				
	41.01	Técnico em Administração	04	3.510,05
	41.02	Técnico em Contabilidade	01	3.090,95
	41.03	Técnico em Agropecuária	02	3.090,95
	41.04	Técnico em Enfermagem	04	3.325,00**
5 - TÉCNICO CIENTIFICO (TEC)				
	51.01	Engenheiro Agrônomo	01	5.312,24
	51.02	Médico Veterinário 20 hs/sem.	01	2.969,48
	51.03	Médico 20 horas semanais	02	10.163,46
	51.04	Médico 40 horas semanais	02	20.326,94
	51.05	Odonólogo	02	8.319,40
	51.06	Assistente Social 30 hs semanais	02	4.379,74
	51.07	Contador	01	7.764,10
	51.08	Enfermeiro 20 horas semanais	01	2.375,00**
	51.09	Enfermeiro 40 horas semanais	02	4.750,00**
	51.10	Controlador Interno	01	4.379,72
	51.11	Engenheiro Civil 10 hs/semanais	02	3.305,37
	51.12	Psicólogo 20 horas semanais	02	2.797,59
	51.13	Fisioterapeuta 20 horas semanais	02	2.797,59
	51.14	Médico 30 horas semanais	01	15.245,24
	51.15	Nutricionista 20 horas semanais	02	2.640,42
	51.16	Farmacêutico Bioquímico	01	4.040,76
TOTAL DE CARGOS EFETIVOS			139	

* Equiparado ao salário-mínimo vigente. ** Valor estabelecido pela Lei do Piso Nacional da Categoria.

QUADRO DE PESSOAL COMISSONADO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CODIGO	NIVEL	DESCRIÇÃO DO CARGO	QUANT.	VENCTO
Gabinete do Prefeito				
99.2.01	CC-1	Coordenador de Gabinete	01	2.300,52
99.1.02	CC-2	Assessor de Imprensa	01	2.654,44
99.2.03	CC-3	Assessor de Juventude, Cultura e Esportes	01	3.539,24
Secretaria de Administração e Fazenda				
99.3.11	AP-1	Secretário Municipal	01	5.842,11*
99.2.12	CC-3	Diretor de Licitações e Contratos	01	3.539,28
99.2.13	CC-3	Diretor de Administração	01	3.539,28
99.2.14	CC-3	Diretor de Finanças e Tributação	01	3.539,28
99.4.15	CC-5	Assistente de Secretária	01	1.984,11
Secretaria de Saúde Pública				
99.3.21	AP-2	Secretário Municipal	01	5.842,11*
99.5.22	CC-5	Assistente de Secretária	01	1.984,11
Secretaria de Educação				
99.3.31	AP-3	Secretário Municipal	01	5.842,11*
99.2.32	CC-3	Diretor de Gestão Escolar	01	3.539,28
99.2.33	CC-3	Diretor de Transporte e Merenda Escolar	01	3.539,28
Secretaria de Infraestrutura				
99.3.41	AP-4	Secretário Municipal	01	5.842,11*
Secretaria da Cidade e Desenvolvimento Local				
99.3.51	AP-5	Secretário Municipal	01	5.842,11*
99.3.52	CC-3	Diretor de Serviços Urbanos	01	3.539,28
Secretaria de Agricultura e Abastecimento				
99.3.61	AP-6	Secretário Municipal	01	5.842,11*
99.3.62	CC-3	Diretor de Agricultura	01	3.539,28
99.4.64	CC-4	Coordenador da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural	01	2.300,25
Secretaria de Assistência Social				
99.3.71	AP-7	Secretário Municipal	01	5.842,11*

*12QWNotas: * - valor do subsídio de Secretário Municipal fixado pela iniciativa da Câmara Municipal, em lei municipal, conforme previsto na CF.
 AP - Agente Político
 CC - Cargo de Provimento em Comissão

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DA ASSESSORIA JURÍDICA

CODIGO	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS	VENCTO
99.12	Procurador Geral do Município	Semi-Integral	01	8.679,72
51.17	Procurador Municipal	20 hs/semanais	01	8.679,72

DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CONSELHEIRO TUTELAR

CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE CARGOS	VENCTO
CONSELHEIRO TUTELAR	30 horas semanais	5	2.189,86

QUADRO DE CARGOS COMISSONADOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SALTINHO

CODIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCTO Nível Médio	Adicional Graduação
MAG 150	Assessor em Planejamento Educacional	02	40 H	R\$ 3.832,93	869,15
MAG 160	Coordenador Geral de Ensino Fundamental	01	40 H	R\$ 3.832,93	869,15
MAG 170	Coordenador Geral de Educação Infantil	01	40 H	R\$ 3.832,93	869,15

QUADRO DE CARGOS E VAGAS EFETIVOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SALTINHO

CODIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCTO Nível superior	Adicional de Pós-Graduação
MAG 060	Assistente Técnico em Educação	03	40 H	2.482,04	20%
MAG 070	Assistente Técnico Pedagógico	01	40 H	2.482,04	20%
MAG 080	Técnico Administrativo Educacional	01	40 H	2.482,04	20%
MAG 120	Nutricionista	01	20 H	2.640,42	20%
MAG 130	Psicopedagogo	01	40 H	3.102,87	20%

CODIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCTO 1º Grau	Adicional de Pós-Graduação
MAG 140	Auxiliar de Serviços Gerais	13	40 H	1.319,15	20%

CODIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCTO 2º Grau	Adicional de Pós-Graduação
MAG	Agente Educativo	08	20 H	991,10	15%

QUADRO DOS CARGOS TRANSITÓRIOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SALTINHO

CODIGO	CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCTO Nível médio	Adicional Graduação
MAG 180	Coordenador de Projeto Educacionais	02	40 H	R\$ 3.832,93	R\$ 869,15
MAG 181	Professor de Projetos	01	40 H	R\$ 3.832,93	R\$ 869,15



PREFEITURA DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2023

CONVOCA PARA COMPARECIMENTO E PROVIMENTO, APROVADO (A) NO CONCURSO PÚBLICO REGULADO PELO EDITAL Nº 04/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Edital Nº 004/2022, homologado em 17 de fevereiro de 2023, e outras combinações legais aplicáveis, **RESOLVE:**

1. **CONVOCAR**, o (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a):

Para o Cargo de: **CONTADOR**

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
67	JULIANE RAQUEL KUHN	1º

2. O candidato, acima convocado deverá comparecer no prazo máximo de **(30) TRINTA DIAS** a contar da data da publicação deste Edital de Convocação, no Setor de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com a documentação solicitada para fins de agendamento do Exame de Saúde com o médico perito em medicina do trabalho.

2.1. O candidato deverá apresentar cópia, juntamente com os originais, dos documentos a seguir relacionados:

- 2.2. Cópia legível da Carteira de Identidade (RG);
- 2.3. Cópia legível do CPF;
- 2.4. Cópia legível do Título de Eleitor e comprovantes da última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- 2.5. Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino);
- 2.6. Comprovante de Residência e telefone;
- 2.7. Cópia do Diploma ou comprovante de escolaridade;
- 2.8. Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- 2.9. Declaração de bens, na forma da Lei;
- 2.10. Certidão negativa de antecedentes criminais: Em nível federal: Certidão negativa da Justiça Federal (<http://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>); Certidão da Justiça Eleitoral de Crimes Eleitorais (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidaoe-crimes-eleitorais>); Certidão da Justiça Militar da União (<http://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>) - Em nível estadual: Certidão negativa criminal da Justiça Estadual do domicílio do candidato.
- 2.11. Declaração de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- 2.12. Cópia da Carteira de Trabalho e/ou Cópia do Cartão de inscrição no PIS/PASEP, se possuir;
- 2.13. Cópia da Certidão de nascimento dos filhos e Cópia da Carteira de vacinação para filhos menores de 4 anos; Atestado de frequência escolar para filhos com idade entre 5 e 17 anos.
- 2.14. Atestado Médico Adicional (será agendado depois da entrega de toda documentação);
- 2.15. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- 2.16. Uma foto 3x4 recente;
- 2.17. Cópia e/ou Comprovante de abertura de Conta Corrente na Caixa Econômica Federal;
- 2.18. Declaração de Dependentes;
- 2.19. Cópia da CNH.
- 2.20. Apresentar qualificação cadastral para o eSocial; (<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>);
- 2.21. Registro no órgão de classe se o cargo exigir.

3.0. A assinatura do Termo de Posse, bem como, o início das atividades está relacionado a entrega completa dos documentos elencados no presente edital de convocação.

4.0. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento do inteiro teor deste Edital, e outras cominações legais correlatas, ficando sujeitos às condições neles estabelecidas.

Dionísio Cerqueira - SC, em 08 de agosto de 2023.

THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES - Prefeito Municipal

Certifica-se que o presente ato foi Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios - D.O.M. no site www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO
LEI Nº 947/2023

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo do município de Pinhal de São Bento Estado do Paraná, a efetuar a alienação de bens móveis (veículo) pertencente ao patrimônio público Municipal e da outras providências. A Câmara Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, LEI

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a mediante licitação, na Modalidade Leilão Público, por preço não inferior ao estipulado no laudo de avaliação, que faz parte integrante e inseparável da presente Lei, os bens móveis abaixo descritos e pertencentes ao Patrimônio Público Municipal:

Item 01 - 01 (um) veículo FORD/KA SE 1.0, HA B cor prata, placa BBH-2196, chassi N°9BFZH55L7J8487495, renavam: N°01116667506, modelo 2018 fabricação 2017, álcool/gasolina (flex.) com ar condicionado, capacidade de transporte de 05 (cinco) pessoas, plaqueta patrimonial n° 3279, bem n° 35/2017.

Valor.....R\$ 31.700,00

Artigo 2º - No edital de Licitação da venda dos veículos, deverão constar todas as condições e especificações necessárias à alienação de que trata o artigo 1º. a presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2023.

Publique -se. **PAULO FALCADE DE OLIVEIRA** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 069/2023

OBJETO: Contratação de empresa para serviço emergencial de conserto da cobertura da UBS da Comunidade de Marcianópolis devido ao vendaval ocorrido em 12 de julho de 2023

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE CONCERTO DA COBERTURA DA UBS DA COMUNIDADE MARCIANÓPOLIS - com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo.			SERV	1,00	34.839,70	34.839,70
TOTAL								34.839,70

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 071/2023

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BATERIA SELADA 12V 7A			UN	16,00	143,60	2.297,60
1	2	BOTAO DE PANICO			UN	16,00	119,70	1.915,20
1	3	CABO CCI 50X2 PARES			METRO	350,00	2,80	980,00
1	4	CABO MULTIPLEX PP 2X1,50			METRO	70,00	6,90	483,00
1	5	CABO REDE LAN UTP CMX 4P CAT. 6 EXT/INT BOB PRETO			METRO	915,00	5,90	5.398,50
1	6	CANALETA 10X10X2000MM C/ FITA			UN	35,00	14,90	521,50
1	7	CENTRAL DE ALARME AMT 2018E</						

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

**TERMO DE CONTRATO – CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
FORNECIMENTO DE SERVIÇOS**

Contrato administrativo nº **347/2023**, que entre si celebram de um lado o Município de Santo Antonio do Sudoeste e de outro lado **LAW LOJA DE VARIEDADES**.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, com sede na Avenida Brasil, 1431, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Ricardo Antonio Ortina, inscrito no CPF sob o nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro a empresa **LAW LOJA DE VARIEDADES**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.115.756/0001-06, com sede na cidade de SALTO DO LONTRA/PR, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em Referência nº 572 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 3.953/202, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 071/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

1.1. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	23365	BATERIA SELADA 12V 7A		UN	16,00	143,60	2.297,60
LOTE: 001 - Lote 001	2	23368	BOTAO DE PANICO		UN	16,00	119,70	1.915,20
LOTE: 001 - Lote 001	3	23370	CABO CCI 50X2 PARES		METRO	350,00	2,80	980,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	23372	CABO MULTIPLEX PP 2X1,50		METRO	70,00	6,90	483,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	23367	CABO REDE LAN UTP CMX 4P CAT. 6 EXT/INT BOB PRETO		METRO	915,00	5,90	5.398,50
LOTE: 001 - Lote 001	6	23374	CANALETA 10X10X2000MM C/ FITA		UN	35,00	14,90	521,50
LOTE: 001 - Lote 001	7	23364	CENTRAL DE ALARME AMT 2018E		UN	16,00	885,00	14.160,00
LOTE: 001 -	8	23373	CHAVEIRO RFID 125 KHZ TH 1000		UN	32,00	14,90	476,80

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	9	23371	CONECTOR RJ45 CAT6 BLINDADO		UN	32,00	1,80	57,60
LOTE: 001 - Lote 001	10	23375	CONTROLE REMOTO XAC 4000 SMART		UN	32,00	29,90	956,80
LOTE: 001 - Lote 001	11	23377	MÃO DE OBRA		UN	16,00	300,00	4.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	23369	RECEPTOR XAR 400 SMART		UN	16,00	198,00	3.168,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	23366	SIRENE 120 DB SIR 3000		UN	16,00	129,90	2.078,40
LOTE: 001 - Lote 001	14	23376	TOMADA PAD AZUL 2P+T 20 A CZ		UN	16,00	12,90	206,40
TOTAL								37.499,80

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3. Os serviços deverão ser executados no prazo de 15 (quize) dias, conforme cronograma do Departamento de Secretaria Municipal de Saúde, no local e horário solicitado pela mesma.

3.1. O fiscal técnico do contrato será o(a) senhor(a) MAICON CAMARGO DE SOUZA, que acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**5. PREÇO**

5.1.1. O valor da contratação é de **R\$ 37.499,80 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.1. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia após ter recebido a ordem de serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação/justificativa. A qual poderá ser, ou não, acatada pela administração. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.12. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, a Contratante ou a terceiros;

8.1.13. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos, de qualquer natureza, com pessoal de sua contratação necessário a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativas a legislação trabalhista, sem qualquer ônus a CONTRATANTE;

8.2. A contratada deverá prestar, durante toda a vigência do contrato, os mesmos serviços apresentados na proposta;

8.3. Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação;

8.4. A contratada ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 15 (quinze) dias úteis;

8.5. A contratada deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;

8.6. A contratada deverá oferecer garantia total de no mínimo de 36 (trinta e seis) meses para todos os produtos, e a OBRIGATORIEDADE da contratada, de acordo com a Política Nacional dos Resíduos Sólidos art. 33 da Lei nº 12.305/2010 (Logística Reversa), efetuar a destinação correta através da empresa licenciada. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;
 - (2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.
- (a) O atraso superior a 10(dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.3.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

10.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural e Sustentável, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1630	06.001.12.361.1201.2022	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

12.1. CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensa da celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- PUBLICAÇÃO

14. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15. É eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Antonio do Sudoeste - PR, Seção Judiciária para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 08 de agosto de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

LEONARDO AUGUSTO WARMILING
 SPIGOSSO:09678529947
 47

Assinado de forma digital por
 LEONARDO AUGUSTO
 WARMILING
 SPIGOSSO:09678529947
 Dados: 2023.08.08 14:35:58
 -03'00'

LAW LOJA DE VARIEDADES

CNPJ Nº: 34.115.756/0001-06

LEONARDO AUGUSTO WARMILING SPIGOSSO

CPF Nº: 096.785.299-47

Testemunhas:

FLÁVIA REGINA MAI

CPF Nº: 078.964.499-19

CESAR AUGUSTO ORTEGA

CPF Nº 661.608.719-00

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2023

Processo dispensa nº 071/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES

CNPJ Nº 34.115.756/0001-06

Representante: LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO

CPF nº 096.785.299-47

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 37.499,80 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)

VIGÊNCIA: 07/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
 CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
 Representante: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
 CPF nº 574.460.249-68
 OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública.
 VALOR TOTAL: R\$ 11.580,00 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais)
 VIGÊNCIA: 08/08/2028

Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:2A89636F

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2023 PROCESSO
DISPENSA Nº 072/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2023
 Processo dispensa nº 072/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA
 CNPJ Nº 09.408.361/0001-46
 Representante: GILMAR VALDUGA
 CPF nº 402.660.609-00
 OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e com dedicação de mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA COBERTA COM CASA DE CARNES, no Centro Social da Comunidade Linha KM 10, localizado na Estrada vicinal, lote rural 159A, gleba Cerro Negro, Comunidade Linha KM 10.
 VALOR TOTAL: R\$ 109.513,83 (Cento e Nove Mil, Quinhentos e Treze Reais e Oitenta e Três Centavos)
 VIGÊNCIA: 07/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:D129E537

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 04/2023/PMSAS -
PROCESSO Nº 586/2023 MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 04/2023/PMSAS - PROCESSO Nº 586/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -
ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade **TOMADA DE**

PREÇOS, do tipo **Menor Preço, Por lote**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: **Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x 33,00 x 4,50 m, totalizando área de 495,00 m², com altura útil de 4,50m e fechamento em blocos de cerâmico 14x19x39cm.**

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 28/08/2023, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 332.906,65 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de agosto de 2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI
 Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:63A3A027

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2023 PROCESSO
DISPENSA Nº 071/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2023
 Processo dispensa nº 071/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES
 CNPJ Nº 34.115.756/0001-06
 Representante: LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO
 CPF nº 096.785.299-47
 OBJETO: Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
 VALOR TOTAL: R\$ 37.499,80 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos)
 VIGÊNCIA: 07/08/2024

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/08/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:F13FD5BC

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 052/2023 PROCESSO Nº 568/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023
PROCESSO Nº 568/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 072/2023

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e com dedicação de mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA COBERTA COM CASA DE CARNES, no Centro Social da Comunidade Linha KM 10, localizado na Estrada vicinal, lote rural 159A, gleba Cerro Negro, Comunidade Linha KM 10. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de **menor preço por item:**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRA COBERTA COM CASA DE CARNES no Centro Social da Comunidade Linha KM 10, localizado na Estrada vicinal, lote rural 159A, gleba Cerro Negro, Comunidade Linha KM 10.			SERV	1,00	111.066,16	111.066,16
TOTAL								111.066,16

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 08/08/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA Nº 73/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 73/2020 e 65/2021.			SERV	1,00	11.580,00	11.580,00
TOTAL								11.580,00

Homologo a presente licitação, Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2023.
RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 - PROCESSO Nº 568/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.891/2023, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/08/2023, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de material e mudas para atender ao projeto de Horta/Pomar que beneficiará a Associação de Agricultores do Vale do Jabuti buscando atender as demandas da comunidade através da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural Sustentável.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 08 de agosto de 2023, as 08:00 horas até 23/08/2023, as 09:00 horas. Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitacoes ou www.bll.org.br. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de agosto de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 04/2023/PMSAS - PROCESSO Nº 586/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Fechamento de 01 (um) barracão pré-moldado de concreto armado com dimensões 15,00x 33,00 x 4,50 m, totalizando área de 495,00 m², com altura útil de 4,50m e fechamento em blocos de cerâmico 14x19x39cm.

O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 28/08/2023, as 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal. Valor máximo: R\$ 332.906,65 (Trezentos e Trinta e Dois Mil, Novecentos e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 08 de agosto de 2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL
ELIONETE KUELEN DA SILVA CASTIGLIONI - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0349/2023 - Processo dispensa nº 073/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA - CNPJ Nº 07.797.967/0001-95
Representante: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS - CPF nº 574.460.249-68
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública. VALOR TOTAL: R\$ 11.580,00 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta Reais) - VIGÊNCIA: 08/08/2028
Santo Antonio do Sudoeste, em 09/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2023 - Processo dispensa nº 069/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUCOES LTDA - CNPJ Nº 22.533.787/0001-90
Representante: RODRIGO DO NASCIMENTO - CPF nº 094.715.799-96
OBJETO: Contratação de empresa para serviço comercial de concerto da cobertura da UBS da Comunidade de Marcinópolis devido ao vendaval ocorrido em 12 de julho de 2023. VALOR TOTAL: R\$ 34.839,70 (Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos) - VIGÊNCIA: 03/08/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 04/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 347/2023 - Processo dispensa nº 071/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LAW LOJA DE VARIEDADES - CNPJ Nº 34.115.756/0001-06
Representante: LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO - CPF nº 096.785.299-47
OBJETO: Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR. VALOR TOTAL: R\$ 37.499,80 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos) - VIGÊNCIA: 07/08/2024
Santo Antonio do Sudoeste, em 08/08/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - ADENDO 01 - Processo 140/2023 - Pregão 31/2023
Considerando a necessidade de readequação das especificações mínimas o objeto da licitação pregão Eletrônico 31/2023 as descrições passam a vigorar com a seguinte disposição: Objeto: Aquisição de equipamento rolo compactador para atender as necessidades da Municipalidade.
Do Edital: Primeira alteração: No termo de Referência no item 2.3, consta:

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4657	Rolo compactador de solo vibratório, novo, equipado com motor a diesel turbo alimentado, com potência mínima de 100HP, que atenda ao controle de emissão de poluentes - PROCONVE MAR I - CONAMA, direção com articulação central com ângulo mínimo de 33º graus para cada lado, oscilação mínima de 09º para cada lado, raio de giro de no mínimo 6.800mm, transmissão hidrostática com no mínimo 02 velocidades a frente e 02 velocidades a ré, equipado com tração no cilindro compactador e pneus traseiros, cilindro liso sem cinta kit patas, freios de sistema hidrostático no tambor e eixo traseiro, freios de estacionamento, freios de emergência, largura mínima do cilindro de 2.100mm diâmetro mínimo de 1.500mm, sistema de vibração de amplitudes alta e baixa, Frequência de vibração mínima: 30 Hz, Força centrífuga em alta amplitude de 230KN / Força centrífuga em baixa amplitude de 120KN, capacidade mínima do tanque de combustível de 220 litros, equipamento com cabine ROPS/FOPS fechada equipada com ar condicionado original de fábrica, luzes para trabalho noturno dianteiras e traseiras, Alarme sonoro de ré, pneu tipo de tração mínimo de 23.1 x 26.8, capacidade mínima de subir rampas de 30graus, peso operacional entre de 11.000 Kg à 14.000,00 kg.	1,00	UNID	646.666,67	646.666,67
TOTAL						646.666,67

Primeira alteração: No termo de Referência no item 3, item 10.10 e na CLÁUSULA NONA - Da Garantia da minuta do contrato consta:

3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.**
- **comprovação de que possui dentro do estado do Paraná oficina própria e autorizada pelo fabricante da marca do equipamento ofertado, para fins de assistência técnica, manutenções e reposição de peças;**
- **Apresentar ficha técnica oficial da marca e modelo da máquina ou equipamento Em língua portuguesa incluindo todos os itens de série que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.**
- **Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial, em língua portuguesa que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.**
- **10.10 Durante o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica autorizada pelo fabricante da marca do equipamento ofertado no Estado do Paraná, e às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, bem como garantir a disponibilização de peças se necessário.**

CLÁUSULA NONA - Da Garantia
Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
Durante o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica autorizada pelo fabricante da marca do equipamento ofertado no Estado do Paraná, e às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, bem como garantir a disponibilização de peças se necessário.

Das Alterações: No termo de Referência no item 3, item 10.10 e na CLÁUSULA NONA - Da Garantia da minuta do contrato, passa a ter a seguinte redação:

Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	4657	Rolo compactador de solo vibratório, novo, equipado com motor a diesel turbo alimentado, com potência mínima de 100HP, que atenda ao controle de emissão de poluentes - PROCONVE MAR I - CONAMA, direção com articulação central com ângulo mínimo de 33º graus para cada lado, oscilação mínima de 09º para cada lado, raio de giro interno de no mínimo 3.400mm, transmissão hidrostática com no mínimo 02 velocidades a frente e 02 velocidades a ré, equipado com tração no cilindro compactador e pneus traseiros, cilindro liso sem cinta kit patas, freios de sistema hidrostático no tambor e eixo traseiro, freios de estacionamento, freios de emergência, largura mínima do cilindro de 2.100mm diâmetro mínimo de 1.500mm, sistema de vibração de amplitudes alta e baixa, Frequência de vibração mínima: 30 Hz, Força centrífuga em alta amplitude de 230KN / Força centrífuga em baixa amplitude de 120KN, capacidade mínima do tanque de combustível de 220 litros, equipamento com cabine ROPS/FOPS fechada equipada com ar condicionado original de fábrica, luzes para trabalho noturno dianteiras e traseiras, Alarme sonoro de ré, pneu tipo de tração mínimo de 23.1 x 26.8, capacidade mínima de subir rampas de 30graus, peso operacional entre de 11.000 Kg à 14.000,00 kg.	1,00	UNID	646.666,67	646.666,67
TOTAL						646.666,67

3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.**
- **comprovação de que possui dentro de 200km de distância da sede do Município de Manfrinópolis oficina própria e autorizada pelo fabricante da marca do equipamento ofertado, para fins de assistência técnica, manutenções e reposição de peças, vedada terceirização;**
- **Apresentar ficha técnica oficial da marca e modelo da máquina ou equipamento Em língua portuguesa incluindo todos os itens de série que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.**
- **Apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento oficial, em língua portuguesa que demonstrem as especificações técnicas e instruções de uso do produto, privilegiando o direito a informação no processo licitatório.**
- **10.10 Durante o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica autorizada pelo fabricante da marca do equipamento ofertado a uma distância de 200Km da Sede do Município de Manfrinópolis, e às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, bem como garantir a disponibilização de peças se necessário.**

CLÁUSULA NONA - Da Garantia
Todo objeto entregue e/ou executado pelo contratado deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
A proponente/contratada fica obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos e oferecer treinamento(s) para operação do sistema (se necessário), pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia.
Durante o prazo de garantia (12 doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.
Durante o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada disponibilizar Oficina de Manutenção e Assistência Técnica autorizada pelo fabricante da marca do equipamento ofertado a uma distância de 200Km da Sede do Município de Manfrinópolis, e às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, bem como garantir a disponibilização de peças se necessário.

O presente Adendo vai publicado junto ao DIOMS e Jornal Tribuna Regional nos prazos legais e inclusão do presente no "portal" do Município, como de praxe (<https://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/>)
Permanecem inalteradas as demais condições do edital de licitação nº 31/2023.
Município de Manfrinópolis, em 09/08/2023. JOZINEI DOS SANTOS - Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

PREPARE-SE
Em Breve!
Concurso Público

Cargos:
Nível Fundamental
Nível Médio/Técnico
Nível Superior

GOVERNO MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR
SECRETARIAS MUNICIPAIS

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**RESCISÃO DE CONTRATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **RICARDO ANTONIO ORTINA**, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 6.263.201-1 SSP/PR.

CONTRATADO: LAW LOJA DE VARIEDADES, CNPJ nº 34.115.756/0001-06, AV NICOLAU INACIO 940, O SALA 02 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Salto do Lontra/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO, CPF Nº 096.785.299-47.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado a presente Rescisão do **Contrato Administrativo nº 347/2023 de 08/08/2023**, referente a licitação na modalidade de **Processo dispensa nº 71/2023**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DA RESCISÃO

Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.**

DAS CONSIDERAÇÕES DA RESCISÃO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 347/2023**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já anuladas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto da presente rescisão, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do CONTRATANTE e do CONTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente a presente rescisão.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. A presente rescisão passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 347/2023.

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000**DO FORO**

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da RESCISÃO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste – Pr, 12/09/2023.

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CNPJ n.º 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA**PREFEITO MUNICIPAL**

Contratante

Documento assinado digitalmente



LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO

Data: 05/10/2023 09:31:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>**LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO**

Contratado

Testemunha:

Nome: GESAR AUGUSTO ORTEGARG: 5.201.416-6Nome: Flávia Regina MaiRG: 50.843.476-7



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

**EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 347/2023
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

CONTRATADO: LAW LOJA DE VARIEDADES

CNPJ sob nº 34.115.756/0001-06

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO

CPF Nº 096.785.299-47

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Processo dispensa nº 71/2023.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 12/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>14/09/2023</u>
JORNAL: <u>amp</u>
EDIÇÃO: <u>2857</u>
<u>Flora</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>14/09/2023</u>
JORNAL: <u>tribuna</u>
EDIÇÃO: <u>2210</u>
<u>Flora</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Seções: 33 (eleitores da Escola Rural Municipal Afonso Pena da Linha Km 13);
 Seções: 34 (Centro Comunitário do Km 5);
 Seções: 35 e 36 (Colégio Estadual D. Pedro II);
 Seções: 38 (Centro Comunitário Rio da Glória na Linha Gloria);
 Seções: 39 (Colégio Estadual Rui Barbosa da Linha São Francisco);
 Seções: 41 (Centro Social da Linha Formosa).
 E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, o qual será publicado de conformidade com as disposições legais.

Publique-se.

Santo Antônio do Sudoeste, 12 de setembro de 2023

MARIANA APARECIDA CORDEIRO QUEVEDO
 Presidente – Comissão Eleitoral

Publicado por:
 Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:41039149

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 100/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
5/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2022

Tomada de preços nº 5/2022

OBJETO: REFORMA DO CENTRO SOCIAL DA VILA AURORA, demolições e substituições de aberturas substituição do telhado, demolições alvenaria forros, condutores, calhas e rufos em chapa galvanizada, estruturas da fachada, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, revestimentos cerâmicos, pintura, rampa acessibilidade, conforme planilhas, memoriais, cronogramas e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: ABS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - ME;
 VALOR: R\$ 86.511,98
 DATA DA ASSINATURA: 12/09/2023

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
FLAVIO CESAR SCHREINER SCOPEL -
 Representante Legal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:4F431EB5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 370/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº
24/2022

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 370/2022

Tomada de preços nº 24/2022

OBJETO: Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, cronograma fisico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: Ampliação e Reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS, localizado na Rua Presidente Costa Silva – Bairro Vila Catarina. Área de ampliação: 143,71m².

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
 CONTRATADA: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VALDUGA LTDA;

VALOR GLOSADO: 5.806,01
 VALOR ACRÉCIMO: R\$ 148.340,10
 DATA DA ASSINATURA: 11/09/2023

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
GILMAR VALDUGA -
 Representante Legal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:884D6946

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 180/2023

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 180/2023
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

CONTRATADO: LAW LOJA DE VARIEDADES

CNPJ sob nº 34.115.756/0001-06

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO

CPF Nº 096.785.299-47

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para a ampliação de Sistema de Segurança e Vídeo monitoramento de todas as Instituições de Ensino pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Processo dispensa nº 31/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 12/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:A18A95CB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 347/2023

EXTRADO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 347/2023
 IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR

CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTINA

C.P.F. nº 213.037.039-04

CONTRATADO: LAW LOJA DE VARIEDADES

CNPJ sob nº 34.115.756/0001-06

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO

CPF Nº 096.785.299-47

FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Processo dispensa nº 71/2023.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 12/09/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Elionete Castiglioni
Código Identificador:AEBFA2CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
048/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a **HOMOLOGAÇÃO** da dispensa de licitação a que se refere o Processo Administrativo nº 048/2023, cujo objeto é a aquisição de um aparelho celular para realização da cobertura dos eventos desta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicada à seguinte empresa **CMW Móveis Ltda. (CNPJ nº 37.606.908/0001-53)** a fornecer os objetos pelo preço total de **R\$1.699,00 (mil seiscentos e noventa e nove reais)**.

São Jerônimo da Serra, 13 de setembro de 2023

EDMUNDO LOPES
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:4D8E8B8C

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
047/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno pública a **HOMOLOGAÇÃO** da dispensa de licitação a que se refere o Processo Administrativo nº 047/2023, cujo objeto é a aquisição de um aparador para a recepção desta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, sendo adjudicada à seguinte empresa **Everson Brito Móveis e Eletro Ltda. (CNPJ nº 22.185.619/0001-50)** a fornecer os objetos pelo preço total de **R\$369,00 (trezentos e sessenta e nove reais)**.

São Jerônimo da Serra, 13 de setembro de 2023

EDMUNDO LOPES
 Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
 Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:C71DDF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO CONTRATUAL - Nº.
02 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20/2023, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO
DA SERRA E A EMPRESA CIAPETRO DISTRIUIDORA DE
COMBUSTIV

TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO CONTRATUAL - Nº. 02 à Ata de Registro de Preços nº. 027/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 20/2023, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa CIAPETRO DISTRIUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da

Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA**, Rua: Lídia Camargo Zampieri, 1438, sala 01 – Bairro Tindiquera, cidade de Araucária Estado do Paraná, CEP 83708-135 CNPJ nº 01.466.091/0004-60, representante **Claudinei Ferrari**, CPF nº 018.566.479-27 RG nº 5.879915-7 SSP/PR, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, RESOLVEM firmar o presente TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE DIESEL S10 E GASOLINA COMUM PARA ABASTECER A FROTA DE VEICULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, a supressão dos valores equivalente a clausula primeira, da Ata de Registro de Preços nº. 027/2023 do Pregão Eletrônico nº. 20/2023. Os percentuais reajustados representam os valores e percentuais conforme tabela abaixo:

Descrição	V. Unit. Atual	V. Aditado p/unid.	V. Unit. a ser aditado
GASOLINA COMUM	RS 4,8618	RS 0,4802	RS 5,3420
Descrição	V. Unit. Atual	V. aditado p/unid.	V. Unit. a ser aditado
DIESEL S10	RS 4,3696	RS 0,2467	RS 5,1229

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total reajustado é de **R\$ 97.001,19 (noventa e sete mil um real e dezenove centavos)**, corresponde ao reajuste do item 1 (um) “GASOLINA COMUM” no valor de 0,4802 e o item 2 (dois) “DIESEL S10”, no valor de R\$ 0,2467 multiplicado pela quantidade pendente de cada item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 12 de setembro de 2023.

VENICÍUS DJALMA ROSA
 Prefeito Municipal
 Contratante

CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA
 Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ Ass: _____
 CPF/MF: _____

Nome: _____ Ass: _____
 CPF/MF: _____

Publicado por:
 Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B4A60DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA
008/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA
008/2023

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 347/2023 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA - C.P.F. nº 213.037.039-04
CONTRATADO: LAW LOJA DE VARIEDADES - CNPJ sob nº 34.115.756/0001-06

LEONARDO AUGUSTO WARMLING SPIGOSSO - CPF Nº 096.785.299-47
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DA RESCISÃO - Cláusula 1ª. A presente rescisão tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para instalação de Alarmes e Botão de Emergência para as Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Processo de dispensa nº 71/2023.
Santo Antonio do Sudoeste - PR, 12/09/2023. RICARDO ANTONIO ORTINA - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA
Processo Nº 75/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72 / 2023
No dia 11 de Setembro do ano de 2023, compareceram, de um lado (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 83.028.773/0001-74, com sede administrativa localizada na Rua Santos Dumont, 413, bairro Centro, CEP nº 89660-200, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL THIAGO WANDERLAN GONCALVES inscrito sob nº 796.889.178-03, e de outro lado (b) a empresa qualificada, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 34.115.756/0001-06, denominada DEFENSORA DA ATA, que firmou a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 75/2023, Processo de Registro de Preços nº 75/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando (a) o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COXA E COZINHA, TRAVESSEROS, LENÇÓIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BOMBEIROS MILITAR E DEMAIS SETORES INTERESSADOS, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Table with columns: Nome da empresa, Itens, Empresas, CNPJ / CPF, Nome do Representante, CPF. Includes DIZ DISTRIBUIDORA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se:
1.2. A finalidade desta licitação é a aquisição de produtos e serviços, os quais integram este instrumento independentemente de transcrição pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário de fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação de acordo com o critério de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independentemente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Table with columns: Item, Especificação, FORNECEDOR: DIZ DISTRIBUIDORA LTDA, UN, Marca, Qtd, Preço, Preço Total. Lists items like Carvão vegetalizador, Placa de alumínio, etc.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'f' do inciso II do caput e do § 2º do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por comprovante de aquisição dos preços inicialmente pactuados, mediante justificação das planilhas de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alíneas 'a' à 'f' da apresentação da proposta e do momento do pedido, sob pena de indefinição do pedido.

2.3. Na ocorrência do preço registrado inferior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador de Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado for superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor não poderá cumprir o compromisso inicialmente assumido, podendo ser requerido o cancelamento do registro, desde que o preço registrado não seja inferior ao preço praticado no mercado, observado o inciso II do caput do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
b) permitir a apresentação de nova proposta, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b.1) as propostas com o novo valor deverão constar de envelope lacrado, e ser entregues em data, local e horário, previamente designados pelo órgão gerenciador;
b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época de licitação, exceto em caso de menor valor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo da validade desta Ata de Registro de Preços será o ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e conterá a data de assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, observada a Lei nº 57 de Lei nº 8.666/1993.
3.3. A admissão e prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, será feita nos demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que fará o registro de preços e a emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 6º da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão manter o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação no respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante" ou carona.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e o ato de controle de esta Ata de Registro de Preços decorrente do presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 1.113, de 2002.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fiscalização.
5.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessarem de entrega dos materiais, indicará os fornecedores e suas respectivas vendas, visando atender os pedidos de materiais, respeitadas a ordem de registro e de classificação, e a estes fornecedores.
5.1.4. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessarem de entrega dos materiais, indicará os fornecedores e suas respectivas vendas, visando atender os pedidos de materiais, respeitadas a ordem de registro e de classificação, e a estes fornecedores.
5.1.5. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuárias da ata de registro de preços necessarem de entrega dos materiais, indicará os fornecedores e suas respectivas vendas, visando atender os pedidos de materiais, respeitadas a ordem de registro e de classificação, e a estes fornecedores.
5.2. O fornecedor contratado ou não dos bens ou serviços decorrentes do presente Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, desde que não haja prejuízo para a Administração, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que haja restrição ou indenização.
5.3. O fornecedor contratado ou não dos bens ou serviços decorrentes do presente Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, desde que não haja prejuízo para a Administração, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que haja restrição ou indenização.
5.4. O fornecedor contratado ou não dos bens ou serviços decorrentes do presente Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, desde que não haja prejuízo para a Administração, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que haja restrição ou indenização.
5.5. O fornecedor contratado ou não dos bens ou serviços decorrentes do presente Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, desde que não haja prejuízo para a Administração, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que haja restrição ou indenização.
5.6. O fornecedor contratado ou não dos bens ou serviços decorrentes do presente Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, desde que não haja prejuízo para a Administração, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que haja restrição ou indenização.
5.7. O fornecedor contratado ou não dos bens ou serviços decorrentes do presente Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, desde que não haja prejuízo para a Administração, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que haja restrição ou indenização.
5.8. O fornecedor contratado ou não dos bens ou serviços decorrentes do presente Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, desde que não haja prejuízo para a Administração, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que haja restrição ou indenização.
5.9. O fornecedor contratado ou não dos bens ou serviços decorrentes do presente Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, desde que não haja prejuízo para a Administração, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que haja restrição ou indenização.
5.10. O fornecedor contratado ou não dos bens ou serviços decorrentes do presente Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando facultada a utilização de outros meios de aquisição, desde que não haja prejuízo para a Administração, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que haja restrição ou indenização.

6.3.1. Erros de transcrição ou de cálculo não serão considerados e a Administração não se responsabiliza por erros de transcrição durante o período de duração do registro de preços.
6.3.2. Substituir os produtos ou materiais pelo preço de mercado, independentemente da quantidade do pedido ou do valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua utilização, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Gestor da Ata de Registro de Preços.
6.3.3. Acatar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do dolo de acréscimo tratado no art. 68, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções civis e administrativas nas demais situações.
6.3.4. Manter, durante a vigência do registro de preços, a competitividade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
6.3.5. Substituir os produtos ou materiais pelo preço de mercado ou pelo preço de aquisição, em qualquer hipótese, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades previstas.
6.3.6. Ter o direito de preferência, igualdade de condições com a Administração e o fornecedor, decorrentes de sua cota ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
6.3.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decorrer de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados no Sistema de Registro de Preços.
6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
a) o detentor de uma das obrigações de prestação de serviços ou de fornecimento de materiais não cumprir o prazo estabelecido no Edital;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) o fornecedor não apresentar a documentação necessária para a emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente;
d) não realizar o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou por declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002.
6.1.2. Pelo DETENTOR, quando:
a) não cumprir o prazo estabelecido para a entrega do objeto de registro de preços, comprovando a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a Ata de Registro de Preços, decorrente de fato fortuito ou de força maior;
b) não cumprir o prazo estabelecido para a entrega do objeto de registro de preços, decorrente de fato fortuito ou de força maior;
c) não cumprir o prazo estabelecido para a entrega do objeto de registro de preços, decorrente de fato fortuito ou de força maior.
6.2. Na hipótese de cancelamento do registro de preços, o fornecedor registrado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar defesa e ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.
6.3. A aplicação de detentor de ata para cancelamento do registro de preços deverá ser protocolada no processo geral de ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, e não acatar as razões do pedido, sendo requerido o cancelamento do registro de preços, o fornecedor registrado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar defesa e ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.
6.4. A aplicação de detentor de ata para cancelamento do registro de preços deverá ser protocolada no processo geral de ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, e não acatar as razões do pedido, sendo requerido o cancelamento do registro de preços, o fornecedor registrado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar defesa e ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma das partes, o Órgão Gestor poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORNECIMENTO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, esta deverá constar a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo de entrega e o prazo de validade do registro de preços.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993, acomodando a respectiva nota de empenho, contendo o número da referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, antes da emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.
7.5. O local de entrega dos produtos ou materiais (obrigados) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu cancelamento, podendo ser, na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.6. A entrega dos produtos ou materiais (obrigados) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu cancelamento, podendo ser, na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.7. Se a entrega dos produtos ou materiais (obrigados) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu cancelamento, podendo ser, na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.8. Se a entrega dos produtos ou materiais (obrigados) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu cancelamento, podendo ser, na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.9. Se a entrega dos produtos ou materiais (obrigados) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu cancelamento, podendo ser, na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.10. Se a entrega dos produtos ou materiais (obrigados) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu cancelamento, podendo ser, na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.11. Se a entrega dos produtos ou materiais (obrigados) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu cancelamento, podendo ser, na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis contados após a apresentação dos respectivos Nota Fiscal, desde que seja apresentada pelo autor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda nacional e em espécie, mediante depósito em nome do fornecedor, caso não esteja em nome do fornecedor, desde que seja apresentada pelo autor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
8.3. O fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis contados após a apresentação dos respectivos Nota Fiscal, desde que seja apresentada pelo autor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
8.4. Caso se constatar erro de transcrição na Nota Fiscal, o órgão ou entidade não poderá ser responsável, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na hipótese de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será devolvido ao fornecedor, acrescido dos juros e correção monetária, desde que seja apresentada pelo autor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
9.1. É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 68 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos ou materiais registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 16 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesa constarão nas respectivas notas de empenho, observadas as condições estabelecidas no Edital e no que dispõe o artigo 16 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
11.1. Caberá ao Órgão Gestor, e a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantido o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
11.1.1. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.2. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.3. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.4. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.5. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.6. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.7. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.8. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.9. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.10. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.11. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.12. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.13. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.14. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.15. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.16. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.17. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.18. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.19. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.20. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.21. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.22. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.23. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.24. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.25. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.26. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.27. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.28. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.29. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.30. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.31. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.32. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.33. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.34. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.35. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.36. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.37. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.38. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.39. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.40. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.41. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.42. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.43. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.44. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.45. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.46. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.47. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.48. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.49. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.50. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.51. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.52. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.53. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.54. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.55. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.56. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.57. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.58. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.59. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.60. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.61. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.62. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.63. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.64. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.65. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.66. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.67. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.68. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.69. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.70. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.71. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.72. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.73. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.74. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.75. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.76. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.77. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.78. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.79. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.80. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.81. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.82. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.83. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.84. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.85. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.86. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.87. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.88. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.89. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.90. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.91. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.92. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.93. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.94. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.95. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.96. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.97. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.98. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.99. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.100. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.101. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.102. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.103. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.104. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.105. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.106. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.107. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.108. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.109. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.110. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.111. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.112. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.113. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.114. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.115. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.116. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.117. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.118. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.119. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.120. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.121. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.122. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.123. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.124. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.125. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.126. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.127. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.128. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.129. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.130. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.131. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.132. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.133. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.134. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.135. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.136. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.137. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.138. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.139. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.140. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.141. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.142. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.143. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.144. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.145. A aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
11.1.146. A

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

– Telefone: (46) 35638000

**JUSTIFICATIVA PARA TROCA DE DOTAÇÃO DE ERRO DA NATUREZA DE
DESPESA**

Prezados responsáveis pela análise da solicitação de troca de dotação de erro da natureza de despesa,

A presente solicitação visa justificar a necessidade de alteração na dotação orçamentária, especificamente a mudança da natureza de despesa devido a um erro identificado no planejamento orçamentário. O objetivo principal dessa troca é assegurar o uso eficiente e adequado dos recursos públicos, alinhando-os às prioridades e necessidades reais da organização.

Tendo em vista a identificação de um erro de classificação na dotação orçamentária atual, e que esse erro compromete a alocação de recursos, não correspondendo às reais necessidades e prioridades da instituição.

Sendo assim a mudança proposta tem como objetivo direcionar os recursos para áreas ou projetos que estejam alinhados com as prioridades estratégicas da instituição ou com necessidades emergentes. Com tudo a troca de dotação visa aperfeiçoar a alocação de recursos de forma a otimizar a eficiência e eficácia dos gastos públicos, maximizando o retorno do investimento.

No entanto a correção de erros na classificação orçamentária é um procedimento necessário para manter a conformidade com as normas e regulamentos que regem o planejamento e execução do orçamento público.

Diante do exposto, solicito respeitosamente a análise e aprovação da troca de dotação de erro da natureza de despesa, a fim de garantir que os recursos públicos sejam direcionados de acordo com as necessidades reais da instituição e em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Santo Antonio do Sudoeste, 12 de setembro de 2023.

Atenciosamente,

ALEX GOTARDI
Secretário Municipal